



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 8.027, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Projeto de Lei nº 232/2022 de autoria do Poder Executivo.
Altera dispositivo da Lei nº 7.637, de 18/05/2018, que dispõe sobre o Fundo do Zoológico Municipal de Guarulhos - FundoZoo.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 3º da Lei nº 7.637, de 18/05/2018, que dispõe sobre o Fundo do Zoológico Municipal de Guarulhos - FundoZoo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

II - taxas, tarifas e preços públicos pertinentes ao uso de espaços e serviços pertencentes ao Zoológico;” (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 05 de julho de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.028, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Projeto de Lei nº 234/2022 de autoria do Poder Executivo.
Cria o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, institui o Fundo Municipal da Juventude - FMJ e revoga a Lei nº 7.425, de 03/12/2015.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal da Juventude - CMJ e o Fundo Municipal da Juventude - FMJ.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude - CMJ como órgão consultivo, orientador e fiscalizador das políticas públicas municipais voltadas à juventude.

§ 1º Para os efeitos desta Lei são considerados jovens as pessoas com idade entre quinze e vinte e nove anos de idade.

§ 2º O Conselho Municipal da Juventude vincula-se diretamente à Subsecretaria da Juventude, da Secretaria de Direitos Humanos.

Seção I

Da Constituição e da Composição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude será constituído paritariamente, sendo nomeados quatorze titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos a contar da data da posse, permitida uma única recondução.

Art. 4º A composição do Conselho Municipal da Juventude dar-se-á por representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil assim definida:

I - sete representantes do Poder Executivo, a saber:

- a) dois representantes da Subsecretaria da Juventude;
- b) um representante da Secretaria do Trabalho;
- c) um representante da Secretaria da Saúde;
- d) um representante da Secretaria de Educação;
- e) um representante da Secretaria de Cultura;
- f) um representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - sete representantes da Sociedade Civil, a saber:

- a) um representante de movimento estudantil secundarista;
- b) um representante de movimento estudantil universitário;
- c) um representante de cursinhos pré-vestibulares universitários;
- d) um representante de movimento cultural;
- e) um representante de movimento religioso;
- f) dois representantes de segmentos livres.

§ 1º Os representantes do Conselho Municipal da Juventude, titulares e suplentes, serão nomeados por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, conforme disposto no inciso II deste artigo, serão escolhidos em Assembleia Geral realizada bianualmente e diversa da Conferência Municipal, de acordo com norma regimental aprovada pelo CMJ.

§ 3º Para o primeiro provimento dos representantes da Sociedade Civil, as vagas serão preenchidas por indicação dos respectivos segmentos e escolhidas pela Subsecretaria da Juventude, mediante análise de currículo.

§ 4º Os representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil para compor o CMJ deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação no processo eletivo e ao exercício do mandato.

§ 5º O mandato dos Conselheiros, titulares e suplentes, será de dois anos, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer espécie de remuneração, vantagem ou benefício, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Seção II

Das Competências do Conselho

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:
I - formular diretrizes das políticas municipais direcionadas à juventude, em conjunto com a Subsecretaria da Juventude;

II - opinar sobre projetos, planos e programas voltados à juventude;

III - participar da elaboração do Plano Municipal da Juventude;

IV - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas e capacitação de pessoas no campo da promoção, defesa dos direitos sociais e protagonismo dos jovens;

V - articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à juventude com vista à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei;

VI - organizar, normalizar e promover, junto com a Subsecretaria da Juventude, a Conferência Bial da Juventude, com ampla participação dos diversos segmentos da Sociedade Civil.

Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho

Art. 6º O Conselho Municipal da Juventude organizar-se-á em Plenário, Presidência e Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário é o órgão de deliberação máxima do CMJ por meio dos Conselheiros Titulares, que poderão ser substituídos pelos respectivos Suplentes nos casos de ausência ou impedimentos.

§ 2º O Presidente, o Vice-Presidente, o 1º e o 2º Secretários serão eleitos entre seus pares titulares, garantindo-se a paridade.

§ 3º Os conselheiros suplentes e os convidados poderão participar das reuniões, porém sem direito a voto.

Art. 7º O funcionamento e a organização do Conselho Municipal da Juventude serão fixados pelo Regimento Interno.

§ 1º O Conselho Municipal da Juventude reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, nos termos do Regimento Interno.

§ 2º As decisões do Conselho Municipal da Juventude serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 8º Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o membro do Conselho Municipal da Juventude que:

I - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, sem justificativas, no período de um ano; ou

II - apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do CMJ.

Parágrafo único. Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno.

Art. 9º Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal da Juventude poderá recorrer a pessoas e entidades de notória especialização para assessoramento em assuntos específicos, desde que não implique em custos.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal da Juventude - FMJ como instrumento de captação, controle e aplicação de recursos.

Parágrafo único. O Fundo Municipal da Juventude será vinculado à Secretaria de Direitos Humanos, com acompanhamento pela Subsecretaria da Juventude e pelo Conselho Municipal da Juventude.

Seção I

Da Composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Juventude

Art. 11. O Conselho Gestor do Fundo Municipal da Juventude será composto pelo Presidente e por quatro membros do Conselho Municipal da Juventude, da seguinte forma:

I - dois conselheiros representantes do Poder Executivo, sendo um deles o Subsecretário da Juventude;

II - dois conselheiros representantes da Sociedade Civil.

§ 1º O Conselho Gestor do FMJ será presidido pelo Secretário de Direitos Humanos.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo indicar o gestor orçamentário para o Fundo Municipal da Juventude do quadro de servidores públicos do município.

§ 3º A nomeação dos conselheiros será efetuada por decreto do Poder Executivo.

Seção II

Da Administração do Fundo Municipal da Juventude

Art. 12. A administração do Fundo Municipal da Juventude será exercida pelo Conselho Gestor, ao qual compete:

I - gerir os recursos do FMJ, sob controle e acompanhamento do Conselho Municipal da Juventude;

II - cumprir o Plano Anual de Aplicação do FMJ aprovado pelo Conselho Municipal da Juventude;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e ao recebimento das receitas;

IV - manter os controles necessários sobre os bens patrimoniais, em conjunto com o setor de patrimônio da Prefeitura;

V - prestar contas ao Conselho Municipal da Juventude dos recursos aplicados, mediante demonstrativos e/ou balancetes mensais, anuais ou quando solicitados;

VI - submeter o demonstrativo anual de receitas e despesas à aprovação do Conselho Municipal da Juventude;

VII - encaminhar à contabilidade do Município, por meio da Secretaria de Direitos Humanos, os demonstrativos e o balanço de receita e despesa nos prazos legais, após aprovação do Conselho Municipal da Juventude.

Seção III

Dos Recursos Financeiros do Fundo

Art. 13. As receitas do Fundo Municipal da Juventude constituir-se-ão de:

I - recursos financeiros oriundos da União, dos Estados, do Município e de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

V - aplicações financeiras realizadas nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica a ser aberta em instituição oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Juventude".

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo fornecerá ao Conselho Municipal da Juventude as condições necessárias ao seu funcionamento, especialmente no que concerne à alocação de recursos humanos, materiais e prestação de apoio técnico-operacional.

Art. 15. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.425, de 03/12/2015.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 05 de julho de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.029, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Projeto de Lei nº 1171/2022 de autoria do Poder Executivo.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Guarulhos para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 174, II e § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, no artigo 39, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de São Paulo, no artigo 322 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e nas disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento anual;

III - a organização e a estrutura do orçamento;

IV - a alteração da legislação tributária municipal;

V - a concretização dos macro-objetivos do Plano Plurianual - PPA;

VI - a prioridade à criança e ao adolescente;

VII - as diretrizes específicas;

VIII - as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão estabelecidas em conformidade com as diretrizes elencadas no artigo 3º da Lei nº 7.982, de 29/12/2021, em observância ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 322, § 2º, da Lei Orgânica do Município, especificadas no Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro.

Art. 3º As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais estão especificados nos Anexos integrantes desta Lei, elaborados de acordo com o artigo 4º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e Portaria nº 924, de 08/

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

07/2021, alterada pela Portaria nº 1.130, de 04/11/2021, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, abrangendo os orçamentos fiscal e o da seguridade social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da administração pública direta e indireta.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e a Execução do Orçamento Anual

Art. 4º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais para o exercício de 2023, obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 5º Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

I - execução orçamentária dos últimos três exercícios;

II - alterações na legislação tributária;

III - expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;

IV - índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país;

V - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas.

Art. 6º A proposta orçamentária para a Câmara Municipal de Guarulhos não poderá ultrapassar o percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), conforme dispõe o artigo 29-A, IV, da Constituição Federal.

Seção III

Da Organização e da Estrutura dos Orçamentos

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento, a saber:

I - o Orçamento Fiscal: refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social: abrange os Poderes Executivo e Legislativo, fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

III - o Orçamento de Investimento: refere-se à empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 8º Além de atender às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrarão a Lei Orçamentária Anual os complementos referenciados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os seguintes demonstrativos:

I - programação de aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

II - programação de aplicação de recursos referentes às ações e aos serviços públicos de saúde de que trata o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012.

Art. 9º A dotação orçamentária é composta do seguinte detalhamento: órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, fonte de recurso, código de aplicação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e vínculo.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

III - projeto: instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, estando atrelado à codificação da ação;

IV - atividade: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, estando atrelada à codificação da ação;

V - operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estando atreladas à codificação da ação;

VI - órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VII - unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional;

VIII - concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - conveniente: são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação, a saber:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º A classificação da estrutura programática para 2023 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Subseção I

Das Operações de Crédito e dos Créditos Suplementares

Art. 11. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para:

I - contratação de operações de crédito;

II - abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo único. Considera-se crédito adicional suplementar o acréscimo de recursos à ação governamental estabelecida na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais.

12. Os créditos suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, de que trata o artigo 11, II, desta Lei, quando destinados a suprir as insuficiências de dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, de ativos e inativos, cumprimento de sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, programas das funções de saúde, educação e ações de governo, destinados a proteção à criança e ao adolescente, despesas mediante a utilização de recursos vinculados, da reserva de contingência e despesas urgentes e imprevisas em decorrência de pandemia, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir, para atender as necessidades da execução orçamentária, através de créditos adicionais ou remanejamentos, modalidade e elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em ação consignada na lei orçamentária anual, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida à distribuição por grupo de despesa.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais ou remanejamentos, na forma do *caput*, serão efetivados por decreto do Poder Executivo.

Subseção II

Do Remanejamento de Recursos Orçamentários

Art. 14. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizados a efetuar remanejamentos de recursos orçamentários no âmbito de seus respectivos órgãos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária anual.

Parágrafo único. Para assegurar a efetividade do disposto no *caput* deste artigo entende-se por remanejamento de recursos orçamentários o movimento de recursos entre elementos de despesa de uma determinada ação de um mesmo programa.

Subseção III

Dos Novos Projetos, das Despesas Prioritárias e dos Investimentos

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º Entendem-se por adequadamente contemplados os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

§ 2º As despesas com o pagamento de pessoal e seus reflexos, aposentados e pensionistas, com a dívida pública fundada ou consolidada, bem como a contrapartida de financiamentos, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de atividades e serviços públicos.

Art. 16. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos para melhorar a qualidade de vida no Município, contribuindo para o dinamismo do desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 17. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido em Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Subseção IV

Da Transferência de Recursos Públicos

Art. 18. Na realização das ações de sua competência o Município poderá transferir recursos às instituições ou entidades privadas sem fins lucrativos, que visem à prestação de serviços de assistência social, de saúde, educacionais, de desenvolvimento socioeconômico, culturais e esportivos, observada a legislação vigente.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo deverá estar compatível com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e as obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 2º Fica vedado o repasse de recursos decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas, periodicamente, na forma prevista ao órgão municipal responsável.

Subseção V

Do Custeio de Despesas, do Repasse e da Transferência de Recursos

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Parágrafo único. Os recursos financeiros referentes à contrapartida do Município em convênio com o Governo do Estado, na prestação de serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e serviços de resgate, efetuados pela Subunidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, poderão ser repassados mensalmente, sob a forma de duodécimos.

Art. 20. São permitidas transferências financeiras entre o Município e Autarquias, mediante inclusão na lei orçamentária anual dos recursos correspondentes ou através de adequações orçamentárias, desde que destinados à realização de programas e ações de sua competência.

Art. 21. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, e parceria público-privada regulada pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004.

Subseção VI

Da Reserva de Contingência

Art. 22. O orçamento do exercício financeiro de 2023 conterá Reserva de Contingência no valor correspondente de, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Caso não se efetive a previsão de algum risco contingente, o saldo remanescente da dotação orçamentária a que se refere o *caput* poderá ser remanejado para outras dotações orçamentárias.

§ 2º A aplicação do disposto no *caput* deste artigo aos órgãos da Administração Indireta poderá ser reduzida até o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento).

Art. 23. O orçamento do exercício financeiro de 2023 conterá, ainda, reserva de contingência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, composta pela parcela da receita prevista para o Fundo Previdenciário Capitalizado que ultrapassar as despesas fixadas para o respectivo fundo, destinadas a custear o pagamento de benefícios previdenciários.

Seção IV

Da Alteração da Legislação Tributária Municipal

Art. 24. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, poderão dispor sobre as seguintes alterações na legislação tributária:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão e atualização da legislação sobre imposto predial e territorial urbano;

III - instituição de tributo pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços colocados à disposição da população;

IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V - revisão da legislação referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza;

VI - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão inter vivos e de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo e prestação de serviço;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes desta Lei;

X - revisão da legislação sobre o uso do solo, subsolo e do espaço aéreo da cidade;

XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Parágrafo único. Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Subseção Única

Do Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária

Art. 25. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Seção I

Da Revisão do Quadro de Pessoal

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a revisão do sistema de pessoal, particularmente, a implantação de uma nova estrutura administrativa, dos planos de cargos, carreiras e salários, incluindo:

I - a concessão, a absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, a extinção e alteração da estrutura de carreiras.

Art. 27. As movimentações do quadro de pessoal e as alterações salariais de que trata o artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e autorização legislativa específica, atendidos os requisitos e os limites contidos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Seção II

Dos Créditos Adicionais Especial e Extraordinário

Art. 28. Nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será precedida de autorização legislativa a abertura de crédito adicional especial.

Parágrafo único. Consideram-se novas dotações orçamentárias específicas, a abertura de dotações orçamentárias para ações e/ou programas não existentes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerá, além dos princípios básicos dispostos no artigo 4º desta Lei, aos princípios norteadores da administração pública, da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, da continuidade dos serviços públicos, da autotutela, da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 31. As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 32. A realização de serviço extraordinário no exercício de 2023, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que dê ensejo a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 33. O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias, referentes às despesas com pessoal e seus reflexos, juros e amortização da dívida e outras despesas comuns com gestão centralizada.

Art. 34. Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e projetos, separadamente, proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional de legal execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 1º Na hipótese de ocorrência do referido no *caput*, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o correspondente montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira, acompanhada da devida memória de cálculo, das premissas e da justificativa para que seja publicado o ato estabelecendo as medidas de controle de empenho de movimentação financeira.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações orçamentárias cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o disposto no artigo 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º Entender-se-á como receita não suficiente a comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, determinando assim, a limitação de empenhos e de movimentação financeira a que se refere o *caput*, quando apurado entre a receita estimada e a efetivamente arrecadada, uma diferença maior ou igual a 5,0% (cinco por cento).

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Guarulhos, até 31 de março de cada ano, cópia da prestação de contas do Município, incluindo a da Mesa da Câmara, dos demais órgãos da administração direta e indireta e da sociedade de economia mista bem como os balanços, anexos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, demonstrativos e relatórios referentes ao exercício anterior.

Art. 36. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos de lei que o modifiquem deverão observar o disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 327, § 3º, da Lei Orgânica do Município, cabendo ainda:

I - ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indicar os recursos necessários para cobertura, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e os constantes do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais;
d) dotações destinadas à cobertura de despesas referentes à manutenção de serviços básicos de utilidade pública.
Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma remetida à Câmara Municipal, nas seguintes situações:

I - não seja encaminhado até 31 de dezembro de 2022, ao Poder Executivo, o Autógrafo correspondente ao projeto de lei do orçamento anual para sanção; ou
II - caso o mesmo não seja sancionado pelo Prefeito.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º O empenhamento e o processamento da despesa, nesse caso, estarão limitados a 1/12 (um doze avos) de cada grupo de natureza de despesa dos órgãos.

§ 3º Excetuam-se das limitações do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e seus encargos, serviço da dívida, dotações destinadas ao atendimento de precatórios judiciais e projetos de atividades financiadas com recursos transferidos pelos governos federal ou estadual e contrapartida.

Art. 38. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, constantes na programação da despesa.

Art. 39. Entende-se como despesa considerada irrelevante para os efeitos do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aquela cujo valor não ultrapasse para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, no artigo 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, observados os valores expressos no Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018.

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, as programações financeiras e o cronograma de execução mensal de desembolso, considerando a distribuição estrutural dos recursos.

§ 1º Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 2º No mesmo prazo do *caput*, o Poder Executivo desdobrará as receitas previstas, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, consoante artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 41. O Poder Executivo deverá disponibilizar pela internet:

I - a lei de diretrizes orçamentárias;
II - a lei orçamentária e seus anexos;
III - o relatório resumido da execução orçamentária;
IV - o relatório de gestão fiscal;
V - balanço anual;

VI - parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Art. 42. A previsão inicial da receita orçamentária poderá ser atualizada para um valor maior, em função de excesso de arrecadação, que deverá refletir os valores que tenham sido utilizados para abertura de créditos adicionais e inclusão de nova natureza de receita.

Art. 43. O Poder Executivo disponibilizará relatório da execução orçamentária, trimestralmente, do Orçamento Criança e Adolescente.

Art. 44. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do Orçamento.

Art. 45. Integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Metas Fiscais;
II - Metas Anuais;
III - Metas Fiscais - Metas Anuais;
IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
V - Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - Quadro;
VI - Metas Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
VII - Metas Fiscais - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - Quadro;
VIII - Metas Fiscais - Evolução do Patrimônio Líquido;
IX - Metas Fiscais - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
X - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
XI - Metas Fiscais - Projeção Atuarial do RPPS - Fundo Previdenciário Financeiro;
XII - Metas Fiscais - Projeção Atuarial do RPPS - Fundo Previdenciário Capitalizado;
XIII - Metas Fiscais - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
XIV - Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XV - Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário;
XVI - Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;
XVII - Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XVIII - Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIX - Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 05 de julho de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

Anexos da Lei nº 8.029 encontram-se disponíveis para consulta no site da Prefeitura de Guarulhos: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/legislacao-municipal>.

LEI Nº 8.030, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Projeto de Lei nº 3424/2019 de autoria do Vereador Edmilson Souza.

Altera a Lei nº 7.470, de 4 de maio de 2016, para fazer constar o Dia do Livro e do Escritor Guarulhense e oficializa a Feira do Livro do Escritor Guarulhense - FLEG, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei introduz alteração na Lei nº 7.470, de 04 de maio de 2016, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal referente ao Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º O inciso IX do artigo 2º da Lei nº 7.470/2016 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "o":
"o) Dia do Livro do Escritor Guarulhense, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro." (NR)

Art. 3º Fica oficializada a Feira do Livro do Escritor Guarulhense - FLEG.

§ 1º A Feira de que trata o *caput* deste artigo será realizada, anualmente, na semana em que se comemora o Dia do Livro do Escritor Guarulhense.

§ 2º O inciso IX do artigo 5º da Lei nº 7.470/2016 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "i":

"i) Feira do Livro do Escritor Guarulhense - FLEG, a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora o Dia do Livro do Escritor Guarulhense." (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 08 de julho de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.031, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Projeto de Lei nº 3522/2019 de autoria da Vereadora Sandra Gileno.

Altera a Lei Municipal nº 7.470, de 04 de maio de 2016, para incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral a ser realizado no dia 07 de novembro.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui alteração na Lei nº 7.470, de 04 de maio de 2016, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal referente ao Calendário Oficial de Eventos.

Parágrafo único. Esta proposta tem como objetivo de disseminar e implementar medidas preventivas e educativas para um diagnóstico precoce da Encefalopatia Crônica não Progressiva da Infância.

Art. 2º O inciso XI do artigo 2º da Lei nº 7.470, de 04 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "f".
"f) Dia das Pessoas com Paralisia Cerebral, a ser realizado no dia 07 de novembro." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 08 de julho de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

DECRETOS

Em, 12 de julho de 2022.

DECRETO Nº 39218

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4298/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1692.0824400142.094.02.5000072.3390XX.558	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39219

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4298/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.094.02.5000072.339093.558	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	110,00
TOTAL		110,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1692.0824400142.094.02.5000072.335043.558	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	110,00
TOTAL		110,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39220

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 94.511,82.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20168/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 94.511,82 (noventa e quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0791.1030100022.012.02.3120003.319016.656	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Atenção Primária em Saúde	94.511,82	-
0791.1030100022.012.02.3120003.319092.656	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Atenção Primária em Saúde	-	94.511,82
TOTAL		94.511,82	94.511,82

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39221

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 700/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.339039.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2110.1612200402.145.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Habitação	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 12 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 1842/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Memorando nº 25/2022-SGMSAI04;

RESOLVE:

1 - CONCEDER a pedido, o desligamento, para promoção de campanha eleitoral, em face de sua escolha para candidata a Deputada Federal, a **Conselheira Municipal do Orçamento Participativo, Sra. Cláudia Castaldelli Correa.**

2 - CONCEDER a pedido, o desligamento, por motivos pessoais, a **Conselheira Municipal do Orçamento Participativo, Sra. Fernanda Aparecida Nogueira.**

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1843/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 25/2022-SJUPGM, **DELEGA** com ênus à Municipalidade, no período de 18.07.2022 a 22.07.2022, a servidora **Marjorie Nery Paranzini** (código 6002), Procurador II (355), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.07, no impedimento de Maria Fernanda Vieira de Carvalho Dias.

PORTARIA Nº 1844/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 142/2022-SASP, **DELEGA** com ênus à Municipalidade, no período de 18.07.2022 a 01.08.2022, o servidor **Ricardo Beserra Gentil** (código 24386), Sub Comandante da Guarda Civil Municipal (558), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Comandante Geral da Guarda Civil Municipal** (557), lotado na SASP, no impedimento de Francisco Borotta da Silva.

PORTARIA Nº 1845/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 141/2022-SASP, **DELEGA** com ênus à Municipalidade, no período de 18.07.2022 a 22.07.2022, o servidor **Ricardo Melchias** (código 65388), Secretário Adjunto (303), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SASP, no impedimento de Márcio José Pontes.

PORTARIA Nº 1846/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 291/2022-SSP12, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 18.07.2022 a 01.08.2022, o servidor **Paulo Sergio Rodrigues Alves** (código 71048), Secretário Adjunto (303), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SSP, no impedimento de Rodnei Otávio Minelli.

PORTARIA Nº 1847/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Ariadne Giovanna Morais de Lima** (código 72191), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-67), lotado na SM, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1848/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Camila Vargas do Nascimento** (código 71487), **Assessor de Gestão** (621-305), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1849/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 286/2022-SSP12, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 42/2021-GP, que designou o servidor **Adelson Bizerra Bila** (código 43421), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-922), lotada na SSP01.08.04.02.

PORTARIA Nº 1850/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 58/2022-SGE06, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.737/2022-GP, que designou o servidor **Milton Alves da Silva** (código 55720), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-842), lotada na SGE06.13.06.

PORTARIA Nº 1851/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 161/2022-SE, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 253/2022-GP, que designou o servidor **Leandro da Paz Oliveira** (código 47246), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-136), lotada na SESE08.03.01.

PORTARIA Nº 1852/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** as Portarias abaixo relacionadas, referente aos senhores conforme segue:
1-1.763/2021-GP, **Lucas Cipriano de Jesus**;
2-2.813/2021-GP, **Kauã Acassio Mendes**.

PORTARIA Nº 1853/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.191/2022-GP, referente ao senhor **Paulo Afonso Alves Sobrinho**.

PORTARIA Nº 1854/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo nº 66.591/2018,

RESOLVE:

Reintegrar, face determinação judicial e para fins de regularização funcional, a servidora **Solange Diogo da Silva** (código 23066), na função de Auxiliar em Enfermagem III (5140).

PORTARIA Nº 1855/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 286/2022-SSP12,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1-Maycon Tavares dos Santos (código 43708) (371);

Para: Supervisão de Setor (277-922), SSP01.08.04.02;

Decorrencia: sustação da designação de Adelson Bizerra Bila.

2-Marcos dos Santos Ferreira Gomes (código 52319) (396);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-865), SSP02.14.01;

Decorrencia: sustação da designação de Marina de Jesus Freitas Rodrigues, sustando-se a Portaria nº 42/2021-GP.

3-Marcos Batista da Matta (código 28791) (376);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-396), SSP02.14.02;

Decorrencia: sustação da designação de Marcos dos Santos Ferreira Gomes, sustando-se a Portaria nº 42/2021-GP.

4-Viviane Sandra Rodrigues de Sousa (código 66486) (384);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-402), SSP12.01.01;

Decorrencia: sustação da designação de Marcos Batista da Matta, sustando-se a Portaria nº 614/2021-GP.

PORTARIA Nº 1856/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 289/2022-SSP12,

DESIGNA

Servidor (a): Paulo Benedito do Nascimento Santos (código 40301) (404);

Para: Supervisão de Setor (277-945), lotada na SSP03.09.01.03;

Decorrencia: sustação da designação de João Ribeiro.

PORTARIA Nº 1857/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 189/2022-SS20,

DESIGNA

Servidor (a): Rodolfo Szucs Meireles da Luz (código 49935) (388);

Para: Supervisão de Setor (277-870), lotada na SS16.56.00.01;

Decorrencia: sustação da designação de Luara Barbosa Santos.

PORTARIA Nº 1858/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 67/2022-SH,

DESIGNA

Servidor (a): Zenide de Oliveira Jordano (código 57221) (396);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-376), lotada na SH00.04.03;

Decorrencia: sustação da designação de Dayse Diniz Tavares.

PORTARIA Nº 1859/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do

memorando nº 68/2022-SH,

DESIGNA

Servidor (a): Maria Claudia Augusto (código 56661) (414);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-397), lotada na SH03.05.01;

Decorrencia: sustação da designação de Bruno Canatto Ramos.

PORTARIA Nº 1860/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 69/2022-SH,

DESIGNA

Servidor (a): Aurea Coutinho de Oliveira e Silva (código 32127) (499);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-392), lotada na SH02.06.04;

Decorrencia: sustação da designação de Marco Antonio Nobrega.

PORTARIA Nº 1861/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 70/2022-SH,

DESIGNA

Servidor (a): Osni Rodrigues Galdino (código 35506) (396);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-382), lotada na SH01.04.02;

Decorrencia: sustação da designação de Zenide de Oliveira Jordano.

PORTARIA Nº 1862/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 71/2022-SH,

DESIGNA

Servidor (a): Usias Batista da Silva (código 66723) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-375), lotada na SH00.03.01.03;

Decorrencia: sustação da designação de Edenora Andrade Souza.

PORTARIA Nº 1863/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 58/2022-SGE06,

DESIGNA

Servidor (a): Wilton Alves da Silva (código 53322) (378);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-842), lotada na SGE06.13.06;

Decorrencia: sustação da designação de Milton Alves da Silva.

PORTARIA Nº 1864/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 72/2022-SF03,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1-Jeferson Gomes de Vasconcelos (código 56101) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-126), SF03.05.04.02;

Decorrencia: sustação da designação de Alice Yurika Komatsu, sustando-se a Portaria nº 256/2019-GP.

2-José Ulisses de Oliveira (código 69274) (468);

Para: Supervisão de Setor (277-112), SF03.06.02.01;

Decorrencia: sustação da designação de Jeferson Gomes de Vasconcelos.

PORTARIA Nº 1865/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 161/2022-SE,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1-Vitor de Resende (código 59557) (368);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-136), SESE08.03.01;

Decorrencia: sustação da designação de Leandro da Paz Oliveira, sustando-se a Portaria nº 253/2022-GP.

2-Bianca Fernandes Gomes (código 62963) (368);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-439), SESE08.03.03;

Decorrencia: sustação da designação de Vitor de Resende, sustando-se a Portaria nº 253/2022-GP.

3-Marcia Gutierrez de Oliveira (código 66432) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-985), SESE08.03.04.01;

Decorrencia: sustação da designação de Bianca Fernandes Gomes.

PORTARIA Nº 1866/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 48/2022-SDU03,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1-Catia Aparecida da Rocha (código 17595) (627);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-114), SDU03.11.02;

Decorrencia: sustação da designação de Karina Oliveira Moreira.

2-Karina Oliveira Moreira (código 35588) (396);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-115), SDU03.11.03;

Decorrencia: sustação da designação de Catia Aparecida da Rocha, sustando-se a Portaria nº 2.118/2017-GP.

PORTARIA Nº 1867/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 62/2022-SDH00.01,

DESIGNA

Servidor (a): Rogerio Tadeu Barbosa Romano (código 69064) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-554), lotada na SDH00.01.01.01;

Decorrencia: sustação da designação de Silvio Jorge de Oliveira.

PORTARIA Nº 1868/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Claudio das Chagas Ferreira - RG 28.732.734-6, CPF 279.504.918-09, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-219), lotado na CGM.

Vaga: torna sem efeito de Lucas Cipriano de Jesus.

PORTARIA Nº 1869/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Gezer Amorim da Silva - RG 14.983.731-35, CPF 406.682.478-19, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-218), lotado na CGM.

Vaga: torna sem efeito de Kauã Acassio Mendes.

PORTARIA Nº 1870/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Kátia Regina Vargas Silva - RG 26.293.374-3, CPF 260.633.028-59, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-305), lotado na SGE, devendo atuar na SP.

Vaga: exoneração de Camila Vargas do Nascimento.

PORTARIA Nº 1871/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Daiane Luiza Justino - RG 41.487.287-3, CPF 407.011.358-40, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-211), lotado na SGE, devendo atuar na SS.

Vaga: torna sem efeito de Paulo Afonso Alves Sobrinho.

PORTARIA Nº 1872/2022-GP

MARLENE MARIA DA SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Paula Gerald Garcia, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-67), lotado na SM.

Vaga: exoneração de Ariadne Giovanna Morais de Lima.

PORTARIA Nº 347/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão, **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, e o constante no inciso II, do artigo 27 e alínea "g", do inciso II, do artigo 206, ambos da Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017, bem como, no inciso II, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 39.075/2022 e constante do memorando nº 187/2022-SS20,

DIVULGA:

1- A inclusão da servidora **Sonia Emiko Kimura** (código 30541), na lista geral dos aderentes ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV publicada no dia 20.05.2022, pela Portaria nº 238/2022-SGE.

2- A servidora relacionada deverá aguardar no exercício de suas atividades, a publicação das próximas diretrizes do Programa.

PORTARIA Nº 348/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão, **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001 e o constante no inciso II, do artigo 27 e alínea "g" do inciso II do artigo 206 da Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017, bem como no inciso II, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, Considerando a edição da Lei Municipal nº 7.986, de 24 de março de 2022 que autoriza o poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Desligamento Voluntário - PDV aos ocupantes de cargos e empregos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos,

Considerando que o artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.986, de 24 de março de 2022 estabeleceu que o Programa de Desligamento Voluntário - PDV seria inicialmente dirigido aos empregados públicos aposentados em exercício, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e;

Considerando o disposto no artigo 12 do Decreto Regulamentador nº 39.027/2022,

DIVULGA:

1- O resultado dos recursos apresentados em face dos indeferimentos assentados na Portaria nº 322/2022-SGE de 30.06.2022, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	RESULTADO
CAETANO JOSE DA SILVA	17855	Deferido
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	19672	Deferido
GERALDINO LINO	19099	Deferido

2- Em decorrência do disposto no item 1 desta Portaria, os servidores relacionados acima terão os dados novamente analisados no sentido de verificar se atendem aos requisitos apresentados no Decreto Regulamentador nº 39.027/2022, e deverão comparecer junto ao SESMT para a realização do exame demissional, e no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão - Atendimento ao servidor, para ciência e anuência do valor do incentivo Financeiro que farão jus na Adesão ao PDV, nos dias e horários informados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	DIA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NO SESMT	DIA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NO DRH
CAETANO JOSE DA SILVA	17855	Dia 15.07 - às 14h15min	Dia 13.07 das 9 às 12 horas
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	19672	Já realizou o exame demissional	Dia 14.07 das 9 às 12 horas
GERALDINO LINO	19099	Dia 25.07 - às 8h30min	Dia 15.07 das 9 às 12 horas

3- Os servidores relacionados acima que não comparecerem no SESMT, para a realização do exame médico no dia e horário estipulado, terão sua adesão a primeira edição do programa cancelada.

4- Os servidores relacionados acima que não comparecerem no Departamento de Recursos Humanos para ciência e anuência do valor do incentivo financeiro que farão jus na Adesão ao PDV, o DRH subentenderá que concorda com os valores apresentados previamente pelo Agente de RH e automaticamente seguirá no processo de desligamento definitivo do serviço público municipal.

5- Os servidores relacionados acima que forem aprovados na análise dos requisitos apresentados no Decreto Regulamentador nº 39.027/2022, serão Desligados do Serviço Público Municipal através de Portaria prevista para ser publicada no Boletim Oficial do dia 29.07.2022, devendo os mesmos aguardarem no exercício de suas atividades até a publicação do referido Desligamento.

6- Os servidores relacionados acima que forem Reprovados na análise dos requisitos apresentados no Decreto Regulamentador nº 39.027/2022, terão sua adesão a primeira edição do programa cancelada, deliberação que será comunicada através de Portaria prevista para ser publicada no Boletim Oficial do dia 29.07.2022.

7- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 349/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

PORTARIA Nº	CÓDIGO	SERVIDOR	DEVENDO ATUAR NA SEL	CARGO
3.443/2021-GP	72841	MICHELLE JESUINO CORDEIRO DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE (620)	

PORTARIA Nº 033/2022-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, **EDMILSON SARLO**, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e

Considerando o Convênio nº 017/2019, de cooperação mútua para cessão de servidores e o que consta no Memorando nº 50/2021-wchs;

RESOLVE:

1 - Ceder até 31.12.2022, o servidor **Wilton Barbosa Cardoso** (código 69003), sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto ao **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Guarulhos - SEF**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 034/2022-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, **EDMILSON SARLO**, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando as Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 6.999, de 7 de junho de 1982, a Resolução nº 23.523-TSE, de 2017, a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e o que consta no Ofício nº 042/2022-395ZE;

RESOLVE:

1 - Ceder até 31.12.2022, a servidora **Adriana Maria do Nascimento Massarelli** (código 58127), sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, para prestar serviços no **Juízo da 395ª Zona Eleitoral de Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE
GOVERNO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**ATO nº 018, de 12/07/2022**

O Diretor de Assuntos Legislativos - Sr. Mario Ludovico Bettini, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA o Projeto de Lei nº 2.129/2022, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores conforme segue.

Projeto de Lei nº 2.129/2022.

Altera a Lei nº 7.677, de 20/12/2018, no que concerne à composição do Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC.

Art. 1º Esta Lei introduz alterações na Lei nº 7.677, de 20/12/2018, no que concerne à composição dos representantes do poder público e da sociedade civil para o Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC.

Art. 2º O artigo 7º da Lei nº 7.677, de 2018, passa a vigorar com nova redação no caput, no inciso V e no § 1º, bem como acrescido dos incisos IX e X, conforme segue:

"Art. 7º O Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC será composto por dez conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, sendo nomeados por Decreto, conforme segue:

(...)

V - Secretaria de Administrações Regionais;

(...)

IX - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos - ASSEAG;

X - Associação dos Empresários de Cumbica - ASEC.

§ 1º Os representantes do poder público municipal serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo e os membros da sociedade civil organizada por indicação de seus pares." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 11 de julho de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.677, de 20/12/2018, no que concerne à composição do Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 19.269/2022.

A presente proposição tem por objetivo alterar a redação do inciso V do artigo 7º da Lei nº 7.677, de 2018, tendo em vista a necessidade de substituir a Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, extinta através da Lei nº 7.879, de 21/12/2020, pela Secretaria de Administrações Regionais na composição do Plenário do CONMPDEC.

Além disso, a proposta inclui na composição do Plenário a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos - ASSEAG e a Associação dos Empresários de Cumbica - ASEC, para equalizar o número de representantes da sociedade civil e do poder público.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 11 de julho de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 15.673/2022**, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ARA COBRANÇAS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EIRELI**.

Objeto: Locação de imóvel sito na Rua João Cavalaria, n.º 133, Vila Herminia, Guarulhos/SP

Finalidade: Instalação da Bienal do Livro de Guarulhos

Prazo/Período: 18/07/2022 a 19/08/2022

Valor: O preço do aluguel será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Pasta ordenadora: Secretaria de Educação


Feira Orgânica

**TODAS AS QUARTAS
DAS 7H ÀS 13H**

**PARQUE FRACALANZA
RUA JOAQUIM MIRANDA**

**TODOS OS SÁBADOS
DAS 7H ÀS 13H**

**PRAÇA PASCHOAL THOMEU
(ANTIGA IV CENTENÁRIO)**



SECRETARIA DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 02/2022-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, Inciso II, do Decreto Municipal nº 21.310/2001, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS - EDUCAÇÃO FÍSICA**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, Leis Municipais nº 6.764/2010 e 7.046/2012, para atuarem na Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura de Guarulhos, com autorização contida no Processo nº. 30.664/2022, e disposições abaixo:

O estágio visa proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública On-line será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção On-line destina-se ao provimento de vagas de estagiários do curso de Educação Física, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo.

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo nº.02/2022-SGE01, serão realizados por meio do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

1.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para as vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio é destinado a alunos de cursos de ensino superior, regularmente matriculados e que venham efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público ou particular.

2.2. Os estagiários deverão desenvolver atividades conforme as atribuições do Anexo II deste Edital.

2.3. Fica vedada a participação neste Processo Seletivo os servidores da Prefeitura de Guarulhos.

2.4. Poderão participar deste Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados no respectivo curso, sendo que por ocasião da contratação deverão estar cursando o ensino superior correspondente e definido no Anexo I deste Edital, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 (seis) meses a contar da data da contratação, observada a seguinte condição:

2.4.1. Curso de graduação em **Educação Física**: a partir do 4º semestre;

2.5. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o agente de integração esteja vigente.

2.6. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.

2.7. O estagiário receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos dias efetivos de estágio.

2.7.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados, com valor mensal estimado de R\$ 206,80 (duzentos e seis reais e oitenta centavos).

2.7.2. O valor mensal da bolsa-auxílio será o equivalente a R\$ 1.024,72 (um mil e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

2.8. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Secretaria em que estiver atuando.

2.9. Fica assegurado ao estagiário cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio - FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

2.10. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.

2.11. Considera-se estudante de nível superior aquele que frequenta cursos de educação superior de graduação ou sequenciais, incluindo cursos tecnológicos de graduação e educação a distância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação neste Processo Seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:

3.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;

3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;

3.2.4. Estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;

3.2.5. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **08/07/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/07/2022**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.3.1. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail guarulhos@ciee.org.br durante o período de inscrição, de **08/07/2022 até às 12:00 horas do dia 13/07/2022**.

3.3.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública deste Processo Seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.4. O candidato deverá preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

3.4.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

3.4.2. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste Edital, e desde que não tenha iniciada a prova on-line.

3.4.3. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.

3.4.4. No ato da inscrição não será exigida apresentação de documentos.

3.5. Não será deferida a inscrição que:

3.5.1. for preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;

3.5.2. estiver em desacordo com os requisitos deste edital;

3.5.3. for efetuada fora do período fixado;

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.7. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição/realização da prova on-line, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não poderão se inscrever candidatos que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.

3.9. Só será admitida uma única inscrição por candidato, sob pena de ter sua inscrição neste Processo Seletivo indeferida.

3.10. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado e tenha sido contratado.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. O presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova on-line, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

4.1.1. Para todos os cursos:

NÍVEL SUPERIOR

PROVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	07
Matemática	07
Conhecimentos Gerais	16

Consulte o conteúdo programático no Anexo III.

4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente no período de **08/07/2022 até às 12:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 13/07/2022**, através do site do CIEE - www.ciee.org.br.

4.3. Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova on-line.

4.4. O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.5. Ao logar no sistema de acesso a prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.5.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O candidato que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato

e o número do CPF, relate o erro que está ocorrendo e envie a imagem/print da tela/erro apresentado) antes do término do período de inscrições.4.6. O candidato terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.

4.6.1. Após a conclusão da questão o término do tempo previsto no item 4.6, esta não poderá mais ser acessada.

4.6.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.7. Ao acessar a prova, o candidato só poderá desconectar caso clique no campo Responder e sair da prova.

4.8. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão.

Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.9. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.10. O candidato que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4.11. Orientações antes do início da prova:

a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

b) Procure um local tranquilo e silencioso;

c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

f) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.12. Durante a realização da prova o candidato não poderá:

a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador;

b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.13. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.11. e 4.12, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

4.14. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

4.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. O candidato que obtiver a pontuação inferior a 06 (seis) pontos será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo e os outros candidatos serão habilitados e classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação Geral e Especial.

5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o candidato que:

5.2.1. residir no município de Guarulhos;

5.2.2. tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

5.2.3. tiver a maior nota nas questões de Matemática;

5.2.4. tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e

5.2.5. tiver a maior idade.

5.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio podendo contar com a participação dos candidatos envolvidos.

6. DOS RECURSOS

6.1. O gabarito e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia **14 de julho de 2022**, para visualizá-lo o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo da Prefeitura de Guarulhos (Edital 02/2022-SGE01) e clicar neste link, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE), NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e clicar em "ESPELHO DE PROVA".

6.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **15 de julho de 2022**, para o endereço guarulhos@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

6.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

6.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

6.8. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia **26 de julho de 2022**, através da internet, no site do CIEE: www.ciee.org.br.

6.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico guarulhos@ciee.org.br, no dia **27 de julho de 2022**.

6.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão do Município de Guarulhos.

7.3. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

7.4. O candidato convocado que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.

7.5. Os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.

7.6. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

7.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão do candidato neste Processo Seletivo de estágio.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de bolsas de vagas, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

8.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

8.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

8.4. O primeiro candidato com deficiência classificado neste Processo Seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

8.4.2. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

8.4.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 8.4.4. deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

8.4.4. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

8.4.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 8.4.4, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

8.4.6. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

8.4.6.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

8.4.7. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

8.5. Aos candidatos abrangidos pela legislação descrita no item 8.1, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre, conforme descrita no Anexo II.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará o conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.

9.2. A Secretaria de Esportes poderá, a qualquer tempo, desligar o estagiário que descumprir suas atribuições ou apresentar conduta inadequada.

9.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.

9.4. O prazo de validade desta Seleção Pública On-line será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer deste processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.6. Todos os atos relativos a presente Seleção Pública On-line, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE: www.ciee.org.br.

9.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade deste Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.

9.8. A classificação **definitiva** da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: www.ciee.org.br e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para **02 de agosto de 2022**.

9.8.1. Para os candidatos classificados, gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária.

9.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão.

9.9.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relate o erro que está ocorrendo e envie a imagem/print da tela/erro apresentado).

9.10. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de Guarulhos a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.10.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente Processo Seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de Guarulhos, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas deste Processo Seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.10.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Guarulhos, em 04 de julho de 2022.

Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR

ÁREA	VAGAS
EDUCAÇÃO FÍSICA	08

ANEXO II SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- Participação em projetos esportivos de interesse social;
- Realização de atividades voltadas a elaboração de ações de treinamento físico esportivo em ambiente gímnico ou de esportes de quadra;
- Acompanhamento teórico na montagem de programas para o desenvolvimento técnico e tático da ginástica e do handebol;
- Conhecimento e capacidade de diferenciação e identificação de mini jogos, jogos adaptados, jogos e brincadeiras em diferentes áreas de conhecimento;
- Desenvolvimento supervisionado de técnicas relacionadas a movimentos construídos;
- Elaboração de metodologia de ensino de técnicas para movimentos gímnicos e fundamentos do handebol;
- Conhecimento básico e atualizado das regras oficiais das principais ginásticas competitivas e dos principais esportes de quadra;
- Outras atividades específicas da área.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

CONHECIMENTO DE MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE RH SEÇÃO TÉCNICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL CONVOCAÇÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LUCIANA MEMENTO, convoca o servidor abaixo relacionado, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde - SS20, situado na Rua Íris, 300 - Gopouva - Guarulhos, para fins de regularização funcional referente ao Processo Administrativo 39923/2021.

57116 MARCEL MONTEIRO NUNES

- Prazo para comparecimento: 05 (cinco) dias úteis

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 402/2022-SJU04

De 12 de julho de 2022.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 35335/2020.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 654/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme memorando nº 08-COMPAD.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 403/2022-SJU04

De 12 de julho de 2022.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 45497/2021.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 916/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 404/2022-SJU04

De 12 de julho de 2022.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 8474/2022, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria 201/2022-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o memorando nº 17/2022.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 405/2022-SJU04

De 12 de julho de 2022.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 23304/2022.

RESOLVE:

- Alterar a Portaria nº 279/2022-SJU04, conforme segue:

Incluir: Juliane Santos Silva - CF 65992 - Membro

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Lisonete Risola Dias - CF 45293

Membros: Paulo Takashi Fujita - CF 53584

Kathia Tiemi Nakaza Tomida - CF 66067

Juliane Santos Silva - CF 65992

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 406/2022-SJU04

De 12 de julho de 2022.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 45678/2021.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 223/2022-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 407/2022-SJU04

De 12 de julho de 2022.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 20393/2022, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 259/2022-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memorando nº 02/2022.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE POSTURAS E ATIV. ECON. - SDU03.08
SEÇÃO ADM. DE APOIO AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES - SDU03.08.06
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2022-SDU03.08.06 "POSTURAS"

Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art. 109 da Lei Municipal nº 6046/04) e (art.46 Inciso I, V e VII, artigos 49, 50, 58, 65, 66, 67, 69-parágrafo único e 81 da Lei Municipal nº 7974/21), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, conforme segue:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122393, Nº 122394 E Nº 122395 - LAVRADA EM 10/05/2022.

Proprietário: IMOB.E CONSTR.MUNHOZ LTDA.

Inscr. Cadastral: 092.42.55.0252.02.000.

Endereço: RUA PARANAPOEMA, LT.127 QD.E JARDIM DOS PIMENTAS.

Solicitação: PROVIDENCIAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) E A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 50, 65 E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 112561 E Nº 112562 - LAVRADA EM 03/02/2022.

Proprietário: JORGE LUIZ VASCONCELOS MENEZES E OUTRO.

Inscr. Cadastral: 083.44.62.0269.00.000.

Endereço: AVENIDA CAMPISTA, LT.24 QD.121 VL ROSALIA.

Solicitação: PROVIDENCIAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, EO SERVIÇO DE REPARO NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM OS ARTIGOS 46 E 64. DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122295 - LAVRADA EM 22/02/2022.

Proprietário: JOÃO RODRIGUES DE MEREJE S/MR E RENE MACHADO BUENO.

Inscr. Cadastral: 101.02.12.0163.00.000.

Endereço: RUA DAS GARÇAS, 93 FUNDOS LT.2 VILA BRANCA GUARULHOS-SP.

Solicitação: PROVIDENCIAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.50 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 123077 - LAVRADA EM 29/03/2022.

Proprietário: RUY MENDES REIS E OUTRO.

Inscr. Cadastral: 084.31.15.0155.00.000.

Endereço: S/N LT. GLEBA C. JD DAS NACOES.

Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO (CONSTRUÇÃO) DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DE ACORDO COM OS ART.65 E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122462 E Nº 122463 - LAVRADA EM 29/03/2022.

Proprietário: ERASMO GOMES DE LIMA.

Inscr. Cadastral: 084.51.16.0153.01.001.

Endereço: RUA SANTA MARIA, 257 LT.13 QD.5 JD SANTA BARBARA.

Solicitação: PROVIDENCIAR LIMPEZA DO IMÓVEL, EEXECUÇÃO (CONSTRUÇÃO) DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) , DE ACORDO COM OS ARTIGOS 46 INCISO I, E ARTIGOS 65, 66 E 67. DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122158 E Nº 122159 - LAVRADA EM 28/03/2022.

Proprietário: NORBERTO EDGARDA DA SILVA/CLEUNICE ROD. PIMENTEL.

Inscr. Cadastral: 111.53.07.0277.00.000.

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 505 LT.1 QD.9 CID BRASIL.

Solicitação: PROVIDENCIAR LIMPEZA DO IMÓVEL, E EXECUÇÃO (CONSTRUÇÃO), DE MURO DE FECHO NO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 50, E ARTIGOS 65, DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118135 - LAVRADA EM 16/03/2022.

Proprietário: ANA ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO.

Inscr. Cadastral: 092.15.70.0090.00.000.

Endereço: RUA WALDEMAR DE PAULA FERREIRA, 947 LT.6 QD.Z4 JD PRES DUTRA.

Solicitação: PROVIDENCIAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118144 - LAVRADA EM 18/03/2022.

Proprietário: JOAO CARLOS VIEIRA.

Inscr. Cadastral: 092.14.92.0060.00.000.

Endereço: RUA WALDEMAR DE PAULA FERREIRA, 591 LT.15 QD.15 JD PRESIDENTE DUTRA.

Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART. 46 INCISO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122040 - LAVRADA EM 11/03/2022.

Proprietário: JOSE VICENTE FILHO.

Inscr. Cadastral: 083.52.65.0301.00.000.

Endereço: AVENIDA JULIO PRESTES, 210 LT.0301 QD.65 TORRES TIBAGY.

Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO (CONSTRUÇÃO) DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DE ACORDO COM OS ART.65 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121863, Nº 121864, Nº 121865 E Nº 121866 - LAVRADA EM 02/03/2022.

Proprietário: APARECIDA NOBRE PAPERINI.

Inscr. Cadastral: 083.72.20.0048.00.000.

Endereço: RUA SILVIO MAIA, LT.00 QD.08 VILA SILVEIRA.

Solicitação: PROVIDENCIAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TERRENO (IMÓVEL), SERVIÇO DE REPARO NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), A DESOBSTRUÇÃO E A LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 46 INCISO I, VII E XVII E ART.67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122305 E Nº 122306 - LAVRADA EM 09/03/2022.
Proprietário: FRANCISCO PACHECO DE SOUSA/LUIZ FRANCO E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 092.51.05.0090.00.000.
Endereço: RUA AUGUSTO DE LIMA, 94 LT.P/5 QD.6 CID PQ ALVORADA.
Solicitação: PROVIDENCIAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TERRENO (IMÓVEL), EXECUÇÃO(CONSTRUÇÃO), DE MURO DE FECHO NO IMÓVEL ACORDO COM OS ARTIGOS.46 INCISO I, E ART.65 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122314, Nº 122315 E Nº 122316 - LAVRADA EM 09/03/2022.
Proprietário: TEREZA SHIGUEMATSU E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 101.54.47.0068.01.001.
Endereço: RUA PADRE AGOSTINHO, 51/57 LT.1 E 17 QD.15 CID ARACILIA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DA CALÇADA E SARJETA, A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO SEU IMÓVEL, E A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA RETIRADA DA RAMPADA DE ACORDO COM OS ARTIGOS 48, 49, 65 E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122317 E Nº 122318 - LAVRADA EM 09/03/2022.
Proprietário: TEREZA SHIGUEMATSU E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 101.54.47.0056.00.000.
Endereço: RUA PADRE AGOSTINHO, 190 LT.2 QD.15 CID ARACILIA
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DA CALÇADA E SARJETA, E A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO SEU IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 48, 65 E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122319 E Nº 122320 - LAVRADA EM 09/03/2022.
Proprietário: TEREZA SHIGUEMATSU E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 101.54.47.0045.00.000.
Endereço: RUA PADRE AGOSTINHO, LT.3 QD.15 CID ARACILIA
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DA CALÇADA E SARJETA, E A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO SEU IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 48, 65 E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122321 E Nº 122322 - LAVRADA EM 09/03/2022.
Proprietário: TEREZA SHIGUEMATSU E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 101.54.47.0035.00.000.
Endereço: RUA PADRE AGOSTINHO, LT.4 QD.15 CID ARACILIA
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DA CALÇADA E SARJETA, E A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO SEU IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 48, 65 E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122027 E Nº 122026 - LAVRADA EM 02/03/2022.
Proprietário: CARNICK KHERLAKIAN.
Inscr. Cadastral: 083.51.56.0185.00.000.
Endereço: RUA SEG SGTÓ RUBENS LEITE, LT.185 QD.56 PQ STO ANTONIO.
Solicitação: PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO TERRENO NO IMÓVEL, E A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO SEU IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 46, INCISO I E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121466 E Nº 121467 - LAVRADA EM 22/03/2022.
Proprietário: MARIO COZZA/ALBA AVOLIO BEATRICE.
Inscr. Cadastral: 084.51.18.0082.01.001.
Endereço: AV SANTA BARBARA, 418 LT.P/5 QD.5 JD STA BARBARA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA NO IMÓVEL, E A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO SEU IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 46, INCISO I E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121471 - LAVRADA EM 22/03/2022.
Proprietário: WILSON CALDEIRA PAIVA E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 084.41.13.1333.01.001.
Endereço: AV OTAVIO BRAGA DE MESQUITA, 937/ESQ COM RUA MARIA D.LOPES PINHEIRO.
Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.81 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122002 - LAVRADA EM 01/02/2022.
Proprietário: MANOEL DE ALMEIDA E S/MR.
Inscr. Cadastral: 083.61.84.0001.00.000.
Endereço: RUA MARIO, 17 LT.01 QD.84 GOPOUVA.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122009 - LAVRADA EM 01/02/2022.
Proprietário: JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA ANDRADA E OUTRA.
Inscr. Cadastral: 083.51.02.0787.00.000.
Endereço: RUA EUSONIA, 210 LT.25 QD.01 JD EUSONIA.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122006 - LAVRADA EM 01/02/2022.
Proprietário: CONSTANÇA G MACHADO E OUTROS/MAXIMO DE PAULA NETO E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 083.11.45.0199.01.001.
Endereço: RUA EDITH, 118 LT.17 QD.01 JD GUIMARAES.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA COM A RETIRADA DA RAMPADA, DE ACORDO COM O ART.49 INCISO III E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122008 - LAVRADA EM 01/02/2022.
Proprietário: ANTONIO GILIO E OUTROS/ADRIANO LOPES MACHADO E S/MR.
Inscr. Cadastral: 083.70.49.0130.01.001.
Endereço: RUA NOSSA SENHORA MAE DOS HOMENS, 828 GOPOUVA.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122012 - LAVRADA EM 01/02/2022.
Proprietário: ADELAIDE DE ANDRADE CARVALHO E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 083.71.24.0364.00.000.
Endereço: RUA ANTONIO D'AGOSTINHO, 98 GOPOUVA.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.81 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122013 E Nº 122014 - LAVRADA EM 01/02/2022.
Proprietário: ERNESTO OTTO GERALDO GUNTHER/GERALDO GUNTHER.
Inscr. Cadastral: 083.43.90.0308.00.000.
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 505 LT.1 QD.9 CID BRASIL.
Solicitação: PROVIDENCIAR A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DE ACORDO COM OS ART.67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122296 - LAVRADA EM 22/02/2022.
Proprietário: MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO S/C LTDA/JOAO PATINSKAS E S MR.
Inscr. Cadastral: 092.83.53.0533.00.000.
Endereço: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM213 BONSUCESSO GUARULHOS SP.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO (CONSTRUÇÃO) DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), NA ENTRADA DO IMÓVEL VOLTADA PARA A AV JÚLIA GRIOLI/ROD PRES. DUTRA, DE ACORDO COM OS ART.65 INCISOS I E II, E ART.67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122016 - LAVRADA EM 14/02/2022.
Proprietário: C I CONSTRUTORA E INCORPORADORA IDEAL LTDA/BR IDEAL EMP. E PART. S/S LTDA.
Inscr. Cadastral: 083.53.42.0246.00.000.
Endereço: RUA MAMBORE, 17 LT.OP23 QD.A J S JUDAS TADEU.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.81 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122023 E Nº 122024 - LAVRADA EM 02/03/2022.
Proprietário: BRASILINA R DA SILVA.
Inscr. Cadastral: 083.42.55.0214.00.000.
Endereço: RUA ENGENHEIRO PAULO, 113 VL HARMONIA.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), E A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGOS 81 E 50 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122007 - LAVRADA EM 01/02/2022.
Proprietário: OTAVIO ALONSO MARTINS/ELISA MANTOANELLI DE CARVALHO.
Inscr. Cadastral: 083.41.60.0242.20.000.
Endereço: RUA CLOVIS, 188 LT.P/20 QD.09 JD EUSONIA.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA COM A REMOÇÃO DA RAMPADA, DE ACORDO COM O ART.49 INCISO III E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122031 - LAVRADA EM 02/03/2022.
Proprietário: OSCAR IKEGAMI.
Inscr. Cadastral: 111.64.55.0642.01.000.

Endereço: RUA MOGI DAS CRUZES, 612 LT.29 QD.05 VILA PAULISTA.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A CANALIZAÇÃO DO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO (CALÇADA) ATÉ A SARJETA OU REDE DE CAPTAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O ART.67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 120670 - LAVRADA EM 24/02/2022.
Proprietário: FRANCISCA DELFINA VALDUJO TAVARES.
Inscr. Cadastral: 091.65.46.0079.00.000.
Endereço: RUA MULUNGU, 534 LT.23 E 24 QD.7 CID SERODIO.
Solicitação: PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO TERRENO NO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122030 - LAVRADA EM 02/03/2022.
Proprietário: EMA CECARELI PERNA.
Inscr. Cadastral: 111.73.15.1084.00.000.
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 111 VILA DO PAPAÍ.
Solicitação: PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO TERRENO/IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.50 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122032 - LAVRADA EM 02/03/2022.
Proprietário: CONCEICAO AP M MARCHIORI.
Inscr. Cadastral: 083.52.89.0108.00.000.
Endereço: RUA SOLDADO JAIR DA SILVA TAVARES, 187 V SAO RICARDO.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.81 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122759 - LAVRADA EM 24/02/2022.
Proprietário: ANTONIO CARLOS PEREIRA.
Inscr. Cadastral: 094.31.55.0001.01.001.
Endereço: AV MOITA BONITA, 977 LT.19 QD.N JD BRASIL.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DO TERRENO NO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122156 - LAVRADA EM 07/03/2022.
Proprietário: ANTONIO CARLOS PEREIRA.
Inscr. Cadastral: 111.52.19.0415.00.000.
Endereço: RUA DONA OLGA, 328 LT.OP30 QD.18 VILA SÃO JOÃO.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, ÁGUA ESTAGNADA QUINTAL DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 112815 E Nº 112816 - LAVRADA EM 05/01/2022.
Proprietário: LUCIO MONTEIRO DOS REIS E S/MR.
Inscr. Cadastral: 082.40.91.0176.00.000.
Endereço: RUA FORMOSA DO RIO PRETO, 14 JD BELA VISTA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL E A EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO, DE ACORDO COM O ART.46, INCISO I E ART.65 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122956 - LAVRADA EM 05/01/2022.
Proprietário: ALEXANDRE BRITES SANTOS E S/MR.
Inscr. Cadastral: 082.31.45.0062.00.000.
Endereço: RUA CLOVIS, 188 LT.P/20 QD.09 JD EUSONIA.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA COM A REMOÇÃO DA RAMPADA, DE ACORDO COM O ART.49 INCISO III E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122976 - LAVRADA EM 14/01/2022.
Proprietário: MARLENE DA SILVA BELLO E S/MD.
Inscr. Cadastral: 082.31.56.0397.00.000.
Endereço: RUA JULIO MARTINS, 118 LT.P/33 QD.11 CIDADE MARTINS.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO IMÓVEL DE ACORDO COM OS ART.65 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122952, Nº 122953 E Nº 122954 - LAVRADA EM 05/01/2022.
Proprietário: EDNILSON DA SILVA FARAVELLI E S/MR.
Inscr. Cadastral: 082.31.45.0036.00.000.
Endereço: RUA JULIO MARTINS, 80/203 LT.P/4=4-C QD.F CIDADE MARTINS.
Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO E A LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO, DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA E SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM OS ARTIGOS 67, 81 49 E 65 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 112848 E Nº 112849 - LAVRADA EM 05/01/2022.
Proprietário: RANIERI CORTEZ.
Inscr. Cadastral: 082.31.45.0331.00.000.
Endereço: RUA JULIO MARTINS, 80/203 LT.P/4=4-C QD.F CIDADE MARTINS.
Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, E EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM OS ARTIGOS 67, 81 E 65 E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 112839 - LAVRADA EM 05/01/2022.
Proprietário: JOSÉ PEDRO DA SILVA E OUTRO.
Inscr. Cadastral: 082.31.45.0396.00.000.
Endereço: RUA JOAO MARTINS, 116 LT.32A QD.F CIDADE MARTINS.
Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA COM A REMOÇÃO DE RAMPADA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 49 E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 112840 - LAVRADA EM 05/01/2022.
Proprietário: JOSÉ PEDRO DA SILVA E OUTRO.
Inscr. Cadastral: 082.31.45.0391.00.000.
Endereço: RUA JOAO MARTINS, 112 LT.32A QD.F CIDADE MARTINS.
Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 49 E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 112838 - LAVRADA EM 05/01/2022.
Proprietário: LAZARO LISBOA GARCIA E S/MR.
Inscr. Cadastral: 082.31.45.0401.00.000.
Endereço: RUA JOAO MARTINS, 120 LT.P/33 QD.F CIDADE MARTINS.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 65 INCISOS I E II E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 112832 - LAVRADA EM 05/01/2022.
Proprietário: LINCOLN DE ASSIS JUNIOR E S/MR.
Inscr. Cadastral: 082.31.45.0001.00.000.
Endereço: RUA ANIBAL MARTINS, 48 LT.P/1 QD.F CIDADE MARTINS.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 65 INCISOS I E II E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 112830 - LAVRADA EM 05/01/2022.
Proprietário: LUCIO DICETARO.
Inscr. Cadastral: 082.31.35.0253.01.001.
Endereço: RUA DONA EMILIA CASTRO MARTINS, 143 LT.18 QD.G CIDADE MARTINS.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 65 INCISOS I E II E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 112831 - LAVRADA EM 05/01/2022.
Proprietário: LUCIO DICETARO.
Inscr. Cadastral: 082.31.35.0253.01.001.
Endereço: RUA JOAO MARTINS, 17 LT.18 QD.G CIDADE MARTINS.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 65 INCISOS I E II E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 112829 - LAVRADA EM 05/01/2022.
Proprietário: GERALDO FERREIRA C JUNIOR E SM.
Inscr. Cadastral: 082.31.35.0248.00.000.
Endereço: RUA JOAO MARTINS, 41/37 LT.P/17 QD.G CIDADE MARTINS.
Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 49 E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DIVISÃO TÉC. DE PLANEJ. E LIC. DE EVENTOS - SDU04.02
SEÇÃO TÉC. DE LICENCIAMENTO DE EVENTOS - SDU04.02.02
Edital nº 05/2022-SDU04.02

Pelo presente edital, comunicamos a quem interessar possa, que dos dias 08/07 a 29/07 de 2022, encontrar-se-ão abertas as inscrições para o Comércio Eventual para **FESTA DA CARPIÇÃO E LOUVOR A NOSSA SENHORA DE BONSUCESSO** que realizar-se-á nos dias 27/08 e 28/08/2022, nos termos do artigo 26 do Decreto 38989.

1.0 Das Vagas:

1.1 As vagas serão em número de 43 (quarenta e três) serão sorteadas entre os inscritos, sendo que cada participante sorteado escolherá 1 (uma) vaga dentre os seguintes ramos:

1.2 **Alimentação** - 25 vagas (3 m x 3 m) - divididas em:

01 de hot-dog,
02 de pastel,

48159	ELENILSON FERREIRA DA SILVA	K	7	22	07/03/2022	48418	JOSE CARLOS DOS SANTOS	K	8	69	22/05/2022
47811	ELENITA DA COSTA ANDRADE	K	5	39	20/11/2021	48093	JOSÉ CARLOS PEREIRA	K	6	66	12/02/2022
47789	ELI ALVES DOS SANTOS	K	5	30	13/11/2021	48281	JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUSA	K	8	6	11/04/2022
47165	ELIEZER FAUSTINO DA SILVA	K	2	6	20/05/2021	47067	JOSE CORREA	K	1	27	22/04/2022
48379	ELISANGELA DA SILVA	K	8	48	09/05/2022	48326	JOSE DARILTON DE AQUINO	K	8	28	24/04/2021
48088	ELIZABETH COSTA DA SILVA	K	6	65	10/02/2022	47514	JOSE DE ARAUJO BARRETO	K	3	61	22/08/2021
47244	ELIZE FERREIRA NASCIMENTO	K	2	40	11/06/2021	47547	JOSE EDSON TENORIO DA SILVA	K	4	38	03/09/2021
48108	ELZA FERNANDES DE ARAUJO	K	7	2	17/02/2022	48293	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	K	8	11	13/04/2022
47575	EMANUEL RIBEIRO DA SILVA	K	4	48	11/09/2021	47318	JOSÉ FERREIRA BARROS	K	2	71	26/06/2021
48465	EMIKO KAWAKAMI	K	9	19	01/06/2022	47773	JOSE FREITAS DA SILVA	K	5	23	07/11/2021
47307	ENEZIA PEREIRA DA SILVA	K	2	65	24/06/2021	47181	JOSE GERALDO RODRIGUES LAGES	K	2	14	24/05/2021
47906	ERICK DE SOUZA ARAUJO	K	6	7	18/12/2021	47392	JOSE HONORATO BARBOSA	K	3	26	18/07/2021
48297	ERNESTINA DA CUNHA	K	8	15	15/04/2022	47074	JOSE JULIO DE SANTANA	K	1	30	25/04/2021
47834	ESPEDITO CORDEIRO DOS SANTOS	K	5	46	29/11/2021	47857	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	K	5	54	05/12/2021
48365	ESTER RIBEIRO PINTO DE SOUZA SANTOS	K	8	42	06/05/2022	47675	JOSE LUZINALDO DA SILVA PAIXÃO	K	4	24	13/10/2021
47528	EUDETE BRITO MEIRA	K	3	67	28/08/2021	48339	JOSE MANOEL DA SILVA	K	8	35	27/04/2022
47501	EULINA ETELVINA DOS SANTOS	K	3	56	19/08/2021	48021	JOSE MARCOS DO NASCIMENTO BARBOSA	K	6	44	20/01/2022
48162	FABIO DE JESUS CUNHA	K	7	24	08/03/2022	48112	JOSÉ MARIA MAGALHÃES	K	7	3	18/02/2022
48238	FELIX DE SOUZA	K	7	56	31/03/2022	47274	JOSE MARIANO	K	2	53	17/06/2021
48154	FLAUZINA CARNEIRO DA SILVA	K	7	18	06/03/2022	48192	JOSE MARTINHO DE MELO	K	7	38	15/03/2022
48438	FLORENCIA MARIA RODRIGUES	K	9	9	27/05/2022	48545	JOSE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	K	9	47	18/06/2022
47133	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	K	1	62	12/05/2021	47170	JOSE ORLANDO DE FREITAS FERREIRA	K	2	10	21/05/2021
48198	FRANCISCA MARIA DA SILVA ALVES	K	7	40	17/03/2022	47593	JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	K	4	56	15/09/2021
47467	FRANCISCA ROSA DA CONCEIÇÃO	K	3	50	07/08/2021	47905	JOSÉ RODRIGUES DIAS	K	6	6	18/12/2021
47167	FRANCISCO CASIMIRO DE PAULA	K	2	8	21/05/2021	47101	JOSE SEBASTIÃO DE FIGUEIRÓ	K	1	42	02/05/2021
48469	FRANCISCO CORDEIRO DE BARROS	K	9	21	02/06/2022	47710	JOSE TIRBUTINO DE LIRA	K	4	34	20/10/2021
47749	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	K	5	8	02/11/2021	47260	JOSE TONY BANDEIRA DE LYRA	K	2	47	13/06/2021
47313	FRANCISCO EDMAR DA SILVA	K	2	67	25/06/2021	48201	JOSUE PEREIRA DE SOUZA	K	7	41	17/03/2022
48209	FRANCISCO HELIO DOS SANTOS	K	7	45	20/03/2022	47235	JOVINIANO GOMES BARBOSA	K	2	34	08/06/2021
47910	FRANCISCO JOSE ALVES SANTOS	K	6	8	19/12/2021	48337	JULENO PEREIRA DA SILVA	K	8	33	27/04/2022
48270	FRANCISCO JOSÉ IZIDIO	K	8	2	07/04/2022	47964	JULIA LINA DA SILVA	K	6	26	03/01/2022
47076	FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO	K	1	32	26/04/2021	48269	JULIO CESAR DA SILVA	K	8	1	07/04/2022
47871	FRANCISCO PINHEIRO VIEIRA	K	5	59	09/12/2021	47140	JULIO PACIFICO NETO	K	1	66	13/05/2021
48166	GASTON FLORENTINO DA SILVA	K	7	25	09/03/2022	47043	JUSCELINA RODRIGUES DE SOUZA DE ARAUJO	K	1	16	14/04/2021
48234	GENALVA FERREIRA	K	7	53	29/03/2022	47613	JUSTINO IZAIAS DA CRUZ	K	4	68	23/09/2021
48341	GENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	K	8	36	29/04/2022	48547	JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA	K	9	48	19/06/2022
48151	GENI MARIA LUIZA ALVES	K	7	16	05/03/2022	47754	JUVENALDO RODRIGUES DOS SANTOS	K	5	10	03/11/2021
47057	GENIVALDO GOMES BONFIM	K	1	23	18/04/2021	47461	JUVENAL DOS SANTOS	K	3	47	06/08/2021
47666	GENY PEREIRA DA COSTA FARIAS	K	4	18	11/10/2021	47272	JUVENAL LOMES DO NASCIMENTO	K	2	52	16/06/2021
47111	GEORGINA GOMES GARCIA	K	1	49	06/05/2021	48239	KATIA ALVES FERREIRA DA CRUZ	K	7	57	31/03/2022
48202	GERALDO ANTONIO DOS SANTOS	K	7	42	17/03/2022	48515	KATIA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	K	9	35	12/06/2022
48272	GERALDO OTACILIO DA COSTA	K	8	3	07/04/2022	47196	KELLY BORGES DO BOMFIM DE OLIVEIRA	K	2	21	30/05/2021
47292	GERALDO PEREIRA DA SILVA	K	2	62	20/06/2021	48257	KLEBSON VIEIRA DE BRITO	K	7	64	03/04/2022
47058	GERCILIO FERREIRA DA SILVA	K	1	24	18/04/2021	47062	LAUDELINO JOSE DOS SANTOS	K	1	26	21/04/2021
47466	GERSON HERCULANO DOS SANTOS	K	3	49	07/08/2021	48229	LAUDEMIR AUGUSTO DE JESUS JUNIOR	K	7	51	26/03/2022
47413	GERSON LARANJA	K	3	32	24/07/2021	47634	LAURA MARIA DE JESUS SANTOS	K	4	2	01/10/2021
47519	GILBERTO SCHIAVONE JUNIOR	K	3	64	23/08/2021	47541	LEANDRO ARAUJO CRUZ	K	4	36	31/08/2021
47085	GILDASIO JOSÉ DOS SANTOS	K	1	35	28/04/2021	48385	LENDOM APARECIDO OLIVEIRA DE SOUZA	K	8	50	12/05/2022
48122	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	K	7	7	23/02/2022	48302	LENIRA DOMINGOS DE ARAUJO	K	8	18	17/04/2022
47414	GINALDO ALVES DE LIMA	K	3	33	25/07/2021	47264	LIVIA FERREIRA RIBEIRO	K	2	49	14/06/2021
47163	GINALDO VICENTE FERREIRA	K	2	4	20/05/2021	48158	LOURIVAL CANDIDO DA FONSECA	K	7	21	07/03/2022
48153	GISELE MATIAS DA SILVA	K	7	17	05/03/2022	48441	LOURIVAL LOPES DA SILVA	K	9	11	28/05/2022
48148	GIVANILDO TEODOSIO DA SILVA	K	7	14	03/02/2022	47070	LOURIVAL PIRES DOS REIS	K	1	28	23/04/2021
47130	GLEDE NADIA SILVA MORAES	K	1	60	12/05/2021	47036	LUCIANO ALVES DA ROCHA	K	1	15	12/04/2021
47944	GLEMIRIA RIBAS	K	6	20	30/12/2021	48490	LUIZ FERREIRA DA SILVA	K	9	26	07/06/2022
47806	GRAZIELE DE JESUS LUCAS	K	5	37	19/11/2021	40417	LUIZ GUILHERME PERROTA	K	7	32	11/01/2021
47350	GRIMARIO JOSE DA SILVA	K	3	13	08/07/2021	47186	LUIZ MORAIS DA SILVA	K	2	16	25/05/2021
47456	HELMER RODRIGUES VALENCIO	K	3	43	04/08/2021	47938	LUIZ PAULO OLIVEIRA DE SOUZA	K	6	18	27/12/2021
48249	HENRIQUE NUNES DOS SANTOS	K	7	60	02/04/2022	48556	LUIZ PEDRO DE ANDRADE	K	9	52	21/06/2022
48405	HENRIQUE RAIMUNDO DE VIVEIROS	K	8	61	18/05/2022	48128	LUZIA DIVINA MORAES SILVEIRA	K	7	11	25/02/2022
47651	IDALICE SOUZA RODRIGUES	K	4	11	06/10/2021	47164	LUZIA PEDRO MALAQUIAS	K	2	5	20/05/2021
48509	IDORIO GONÇALVES DA SILVA	K	9	34	11/06/2022	48567	LUZINETE MARIA DA CONCEIÇÃO	K	9	57	24/06/2022
48411	IGMAR MARCELINO DO PRADO DE OLIVEIRA	K	8	65	20/05/2022	47769	MANOEL ADRIANO DOS SANTOS	K	5	20	05/11/2021
47464	IGOR DOS SANTOS SILVA	K	3	48	06/08/2021	47172	MANOEL ALEIXO DA SILVA	K	2	11	22/05/2021
47876	IGOR NUNES DE SOUZA	K	5	62	10/12/2021	48552	MANOEL ALVES DE SOUZA	K	9	50	19/06/2022
47741	IGOR RODRIGUES SANTANA	K	5	6	30/10/2021	48460	MANOEL ANTONIO DA SILVA	K	9	18	01/06/2022
48473	ILDA NEPUMOCENA DE MENEZES	K	9	23	02/06/2022	47868	MANOEL CARLOS DE MELO	K	5	58	09/12/2021
47091	IRACEMA PEREIRA DIAS	K	1	37	29/04/2021	48572	MANOEL NASCIMENTO FILHO	K	9	66	25/06/2022
47647	IRACI DAMIANA DE MELO	K	4	8	05/10/2021	48264	MANOEL PEREIRA FELICIO	K	7	69	05/04/2022
48407	IRACI FERNANDES DOS SANTOS	K	8	63	19/05/2022	47136	MARCELO ANTONIO CALIXTO	K	1	64	13/05/2021
47882	IRENE MARIA DA LUZ	K	5	65	13/12/2021	48505	MARCIA DOS REIS GONÇALVES	K	9	33	10/06/2022
48011	IRINEU RODRIGUES DE SOUZA	K	6	38	17/01/2022	47998	MARCIO TOMKEIWITZ DE LIMA	K	6	34	13/01/2022
48323	ISABEL ELISA CRESPO	K	8	25	24/04/2022	48155	MARCOS ANTONIO SANCHES	K	7	19	06/03/2022
47578	ISABEL FARIAS DA SILVA	K	4	49	12/09/2021	47114	MARCOS FERRON LEITE	K	1	51	07/05/2021
47228	ISAMU MITSUNAGA	K	2	31	08/06/2021	48263	MARIA APARECIDA AGOSTINHO DA SILVA	K	7	68	05/04/2022
48374	ISAURA FRACISCA DE ANDRDADE	K	8	45	08/05/2022	48131	MARIA APARECIDA CANDIDO	K	7	12	26/02/2022
47127	ISMEIDE TOME DA SILVA	K	1	58	10/05/2021	48296	MARIA APARECIDA CANDIDO	K	8	14	14/04/2022
48061	ISOLINA CANDIDO DE LANE	K	6	57	02/02/2022	48126	MARIA APARECIDA FERREIRA	K	7	10	25/02/2022
48430	ISRAEL GOMES	K	9	6	25/05/2022	47008	MARIA APARECIDA SANTOS LOPES	K	1	7	05/04/2021
48079	ISRAEL JORGE DA SILVA	K	6	62	07/02/2022	47284	MARIA AUXILIADORA RAMIRO MATIAS	K	2	57	19/06/2021
47494	IVALDO FERREIRA DA SILVA	K	3	54	16/08/2021	47646	MARIA BRAGA LOPES	K	4	7	05/10/2021
48400	IVANILDO JOSE DA SILVA	K	8	59	17/05/2022	47275	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	K	2	54	17/06/2021
48284	IVANILDO JOSÉ DA SILVA	K	8	7	11/04/2022	48254	MARIA DA HORA DE JESUS SANTOS TELES	K	7	63	03/04/2022
47495	IVONE OTAIR PARREIRA DAS VIRGENS	K	3	55	17/08/2021	47601	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	K	4	61	18/09/2021
47262	IZABEL FERREIRA DA SILVA	K	2	48	13/06/2021	47017	MARIA DE CARVALHO MOREIRA	K	1	11	06/04/2021
47523	IZABEL MARGARIDA GREGORIO	K	3	65	26/08/2021	47356	MARIA DE JESUS DA SILVA	K	3	15	09/07/2021
48539	IZABEL PEREIRA DOS SANTOS	K	9	45	16/06/2022	47820	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	K	5	41	23/11/2021
48451	IZABETE PETRONILHA DE JESUS	K	9	14	30/05/2022	47706	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA SILVA	K	4	33	19/10/2021
48335	IZAIAS GOMES DE ANDRADE	K	8	32	26/04/2022	48498	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	K	9	31	09/06/2022
47966	IZAIAS SANTIAGO DA SILVA	K	6	27	04/01/2022	48346	MARIA DE LURDES CARVALHO DA SILVA	K	8	37	30/04/2022
46999	JABSON DA SILVA MOREIRA	K	1	2	03/04/2021	48171	MARIA DE NAZARE FERREIRA DE ARAUJO	K	7	28	10/03/2022
48565	JAMILA RANE DIAS FELISMINO	K	9	56	24/06/2022	48020	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA	K	6	43	19/01/2022
48533	JAMILLY VIEIRA DE SOUZA	K	9	43	16/06/2022	48250	MARIA DO CARMO MACEDO GOMES	K	7	61	02/04/2022
47080	JANUARIO ANTONIO ROCHA	K	1	34	26/04/2021	47016	MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	K	1	10	06/04/2021
48228	JASON SOARES SILVA	K	7	50	26/03/2022	47486	MARIA ELIEUDE DE ARAUJO	K	3	53	12/08/2021
48226	JENIVAL TEIXEIRA AZEVEDO	K	7	49	25/03/2022	48534	MARIA ESTER VIDAL DE SOUSA	K	9	42	15/06/2022
47331	JESSICA ARIANA COELHO ROCHA	K	3	4	30/06/2021	47827	MARIA FERNANDES DE MELO	K	5	43	25/11/2021
48064	JOANA BATISTA MOURA	K	6	59	02/02/2022	47303	MARIA FLORENCIA DIAS	K	2	63	23/06/2021
47338	JOANA CORREIA DA SILVA	K	3	8	04/07/2021	47615	MARIA GONCALVES DE SOUZA	K	4	69	24/09/2021
48420	JOANA MORAES SILVA	K	9	1	22/05/2022	48231	MARIA HELENA BARBOSA DE OLIVEIRA	K	7	52	27/03/2022
47699	JOANICE DANTAS	K	4	30	18/10/2021	47937	MARIA HELOISA DA SILVA	K	6	17	27/12/2021
47212	JOAO ALVES DOS SANTOS	K	2	26	03/06/2021	47450	MARIA INES DOS SANTOS DA SILVA	K	3	42	03/08/2021
48116	JOAO ANTONIO DO NASCIMENTO IRMAO	K	7	5	20/02/2022	47233	MARIA IRENE DA SILVA	K	2	32	08/06/2021
47075	JOÃO BATISTA MOREIRA MENDES	K	1	31	25/04/2021	47135	MARIA IVONETE CALADO DA SILVA	K	1	63	13/05/202

47713	MARINALVA MARIA DE JESUS	K	4	35	21/10/2021
47406	MARINA MUNIZ DA SILVA	K	3	29	23/07/2021
47805	MARIZA EVA OLIVEIRA	K	5	36	19/11/2021
48334	MARLENE RODRIGUES DE MIRANDA	K	8	31	26/04/2022
47884	MAURA DO NASCIMENTO SILVA	K	5	66	13/12/2021
48479	MAYCON DOUGLAS DA SILVA AURELIANO	K	9	24	03/06/2022
47671	MELANIA DUTRA DE FARIAS	K	4	22	12/10/2021
48182	MIGUEL FRANCISCO DA SILVA	K	7	34	14/03/2022
47474	MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	K	3	51	09/08/2021
47105	MIRALDA DE MATOS ROCHA	K	1	46	03/05/2021
48492	NAIR SANTONI DA SILVA	K	9	27	08/06/2022
48449	NATALIA DOS SANTOS	K	9	13	29/05/2022
48376	NATANAEL CAMPOS	K	8	46	09/05/2022
47933	NAZIOZENO GOMES DO NASCIMENTO	K	6	16	25/12/2021
40465	NILTON ALVES DE LIMA	K	8	34	30/11/2020
47689	NILVA DOS SANTOS	K	4	29	16/10/2021
47688	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	K	4	28	16/10/2021
48414	NORDELIO MARTINS DA SILVA	K	8	67	21/05/2022
47679	NORMA LONGHI ZALLA	K	4	25	14/10/2021
47353	ODAIR SIMPHRONIO	K	3	14	08/07/2021
48307	ODECIO GABRIEL FAGUNDES	K	8	20	20/04/2022
47145	OLIVIO JOSE DOS SANTOS	K	1	70	16/05/2021
47760	OSEAS PEDRO DE SALES	K	5	16	04/11/2021
48113	OSVALDINA DOS SANTOS SIQUEIRA	K	7	4	18/02/2022
48557	OSVALDINA SANTANA REIS	K	9	53	21/06/2022
48393	OSVALDO DOS SANTOS	K	8	55	14/05/2022
48426	OTACILIO RAMOS DA SILVA	K	9	4	24/05/2022
47018	PASCHOALINA RODRIGUES DA SILVA	K	1	12	06/04/2021
47759	PAULO AMÉRICO FERREIRA DOS SANTOS	K	5	15	04/11/2021
48017	PAULO DA CRUZ FILHO	K	6	42	18/01/2022
47119	PAULO DECIO CAIUBI	K	1	52	07/05/2021
48368	PAULO ROBERTO DOMINGUEZ DA COSTA	K	8	44	07/05/2022
47680	PAULO ROBERTO VIEIRA	K	4	26	14/10/2021
47314	PAULO SERGIO KROSCHINSKY	K	2	68	25/06/2021
48551	PEDRO BONIFÁCIO MARQUES	K	9	49	19/06/2022
47967	PEDRO JOSE DA SILVA	K	6	28	04/01/2022
47125	PEDRO MODESTO	K	1	57	10/05/2021
47993	QUITERIA MARIA DA CONCEICAO	K	6	33	12/01/2022
47524	QUITERIA MARIA DA SILVA	K	3	66	26/08/2021
48495	RAFAEL JOSE CORREIA	K	9	28	08/06/2022
47608	RAFAEL OLIVEIRA SANTOS	K	4	65	22/09/2021
48295	RAULINA FERREIRA DE SOUZA	K	8	13	14/04/2022
48387	REGIANE TORRES DE SOUZA	K	8	52	12/05/2022
47345	REGINA CELIA MARQUES	K	3	12	06/07/2021
48157	REGINALDO AMARAL	K	7	20	06/03/2022
47867	REGINALDO RODRIGUES DE ANDRADE	K	5	56	09/12/2021
48459	RENILDA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	K	9	17	01/06/2022
46997	RICHARD KUNTER PEREIRA	K	1	1	02/04/2021
47830	ROBERTO LOURENCO DE SOUZA	K	5	45	27/11/2021
48312	ROGERIO LEITE RIBEIRO	K	8	22	21/04/2022
47939	ROMULO ANTONIO PINTO	K	6	19	28/12/2021
47957	ROSA DOS SANTOS SILVA	K	6	22	01/01/2022
47762	ROSANA ANTONIA COLANTUANO SOUZA	K	5	18	04/11/2021
48358	ROSANA MARCIA DOS SANTOS TEIXEIRA	K	8	41	04/05/2022
48046	ROZELITO JOSE DOS SANTOS	K	6	52	27/01/2022
47219	ROZILENE SABINA DA SILVA	K	2	28	06/06/2021
47560	RUBENS JOSE CORDEIRO	K	4	42	06/09/2021
48424	RUBSON DIAS VIEIRA	K	9	2	23/05/2022
47139	RUTE DE LURDES PEREIRA	K	1	65	13/05/2021
47508	SAMUEL FEITOSA DE SOUSA	K	3	58	20/08/2021
48105	SANDRA ALVES SANTOS	K	6	70	16/02/2022
48187	SANDRO VALERIO DE OLIVEIRA	K	7	35	15/03/2022
47612	SANTINA DOS ANJOS HERREIRA	K	4	67	23/09/2021
47415	SANTINO VIEIRA	K	3	34	25/07/2021
48124	SARAH MOREIRA DE OLIVEIRA GOES	K	7	8	24/02/2022
48149	SEBASTIAO FERREIRA SOBRINHO	K	7	15	04/03/2022
47908	SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS	K	6	35	18/12/2021
47142	SÉRGIO LINDOLFO ROCHA	K	1	68	14/05/2021
48260	SERGIO RODRIGUES DE ALMEIDA	K	7	66	04/04/2022
47174	SEVERINA MARIA DA SILVA CORREA	K	2	12	23/05/2021
47093	SHIRLEY NASCIMENTO DE MATOS	K	1	38	30/04/2021
47961	SIGNEI IZAIAS SANTANA	K	6	25	02/01/2022
47022	SIMONE ARAUJO RODRIGUES	K	1	14	09/04/2021
47543	SINOBELINA PEREIRA DA SILVA	K	4	37	02/09/2021
47180	SOLOIDES ANISIO DA SILVA	K	2	13	24/05/2021
48037	SONIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	K	6	47	23/01/2022
47758	SONIA REGINA EDUARDO DE LIMA	K	5	14	04/11/2021
47144	SUNAMITA MARIA DA SILVA	K	1	69	16/05/2021
48366	SUSINEI FAUSTINO VIEIRA DA SILVA	K	8	43	06/05/2022
47457	TARCISIO JOSE DOS SANTOS	K	3	44	04/08/2021
47839	TARCISIO JOSE SOARES SILVA	K	5	47	30/11/2021
48304	TATIANA NASCIMENTO SANTOS	K	8	19	17/04/2022
47151	TERCIO COIMBRA DOS SANTOS	K	2	1	17/05/2021
47780	TERESINHA GUEDES DE AZEVEDO	K	5	26	10/11/2021
48425	THALITA SOUZA DOS SANTOS	K	9	3	24/05/2022
47748	THEREZINHA SOARES DA SILVA	K	5	7	02/11/2021
47276	TIRSO PORTELA	K	2	55	17/06/2021
47108	UBIRAJARA JOSE COSMO	K	1	47	04/05/2021
47563	VALDECI DE SOUSA BRITO	K	4	45	07/09/2021
47585	VALDERICE FIRMINO DOS SANTOS	K	4	52	13/09/2021
47283	VALDESILVA PEREIRA DE CARVALHO	K	2	56	18/06/2021
47901	VALDIMIRO BATISTA FERREIRA	K	6	4	17/12/2021
47705	VALDIR DA SILVA	K	4	32	19/10/2021
47911	VALMIR BATISTA DE SOUZA	K	6	9	19/12/2021
48522	VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA	K	9	39	13/06/2022
48523	VERA ARAUJO PASSOS	K	9	40	13/06/2022
47738	VERA LUCIA DA SILVA	K	5	5	28/10/2021
47792	VERA LUCIA MENDES PEREIRA	K	5	32	14/11/2021
48519	VERONICA FAGANELLI	K	9	36	13/06/2022
48404	VILMA PEREIRA DE SOUSA	K	8	62	18/05/2022
48223	VINICIUS MATIAS VIEIRA	K	7	48	24/03/2022
48176	VITORIA APARECIDA ANDRADE RODRIGUES DE SOUZA	K	7	29	12/03/2022
47343	VIVALDI MARTINS PEREIRA	K	3	11	05/07/2021
47510	WALDEMAR RODRIGUES PITA	K	3	59	21/08/2021
47332	WELLINGTON LARA	K	3	5	01/07/2021
48039	WENDEL MARIANO DE OLIVEIRA	K	6	48	24/01/2022
47829	WESLEY HENRIQUE JESUS DE BRITO	K	5	44	27/11/2021
47287	WESLEY FERREIRA LACERDA	K	2	59	19/06/2021
47682	WILSON RANGEL	K	4	27	15/10/2021
47103	YGOR DE ALMEIDA SILVA	K	1	45	03/05/2021
47206	ZACARIAS RIBEIRO DE ALMEIDA	K	2	24	01/06/2021
48434	ZELIA RIBEIRO DOS SANTOS	K	9	7	26/05/2022
48485	ZELIDIA SARAIVA LAURENTINO	K	9	25	05/06/2022
47417	ZENAIDE NERES DA SILVA	K	3	35	26/07/2021
47579	ZENALDO ALVES DA SILVA	K	4	50	12/09/2021
48191	ZEZITO NELSON DA SILVA	K	7	36	15/03/2022
47700	ZILDA BARBOSA TELES	K	4	31	18/10/2021
47926	ZILDA MARIA DE BARROS	K	6	13	22/12/2021
48527	ZIZINHA TEIXEIRA SILVESTRE	K	9	41	14/06/2022
48573	ZULMERINDA ANTONIA DOS SANTOS	K	9	60	25/06/2022

Total de sepulturas listadas: 477 sepulturas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 151/2022 - SE**

O Secretário Municipal de Educação Alex Viterale de Sousa, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR o grupo de trabalho para organização, coordenação e realização das comemorações relativas à Semana da Pátria, conforme segue:

I - COORDENAÇÃO GERAL

Fábia Aparecida Costa, CF 36.743

II - COMISSÃO GERAL

Alecsandra Bessa Nobrega, CF 34.547

Anna Carolina Solano Gomes, CF 38.940

Eduardo Calabria Martins, CF 33.052

Elisabete de Souza Lima Machado, CF 39.429

Fabiana Mayumi Takahashi, CF 58.776

Iara George de Oliveira, CF 62.831

Luciana Moraes de Paula, CF 34.368

Luciana Nunes Vieira, CF 52.868

Luciene Almeida Andrade, CF 35.378

Monica Lichteneker Prado, CF 65.313

Natália Mendes Silva, CF 50.697

Patrícia Fernandes de Moraes Assis, CF 9.592

Priscila de Magalhães Laxy Carreira, CF 7.016

Renata Benfatti Corá, CF. 38.644

Rosana Rodrigues, CF 50.332

Tadeu Corrêa, CF 23.174

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****PROCESSO Nº:** 22524/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS**CNPJ Nº** 46.319.000/0001-50**CONTRATADA:** ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI**CNPJ/CPF Nº.** 10.480.433/0001-45**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 70015/2022- SE**DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2022**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Instrumento Contratual.**OBJETO:** Aquisição de Suprimentos para Telefonia Corporativa**VALOR:** R\$ 8.766,50 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO Nº:** 47920/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS**CNPJ Nº** 46.319.000/0001-50**CONTRATADA:** COTI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**CNPJ/CPF Nº.** 19.438.626/0001-02**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº** 000504/2022-SE**DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2022**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.**OBJETO:** Contratação do Curso Framework Flutter para técnicos da Secretaria de Educação.**VALOR:** R\$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais).**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO****QUADRO GERAL DAS CLASSES HOMOLOGADAS
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/ 2º SEMESTRE 2022**

A Diretora do Departamento de Planejamento da Educação, Maria Ângela Gianetti, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Artigo 1º, da Portaria nº 106/2022-SE, torna público o Quadro Geral das Classes Homologadas das Escolas da Prefeitura de Guarulhos, polos da Educação de Jovens e Adultos - EJA/2º semestre 2022:

EPG AMADEU PEREIRA LIMA

NOITE EJA I EJA II

EPG AMELIA DUARTE DA SILVA

NOITE EJA I EJA I EJA II EJA II EJA II

EPG ANISIO TEIXEIRA

NOITE EJA I EJA II

EPG ANTONIO GONÇALVES DIAS

NOITE EJA I EJA II

EPG ARISTIDES CASTELO HANSEN

NOITE EJA I EJA I EJA II EJA II

EPG CELSO FURTADO

NOITE EJA I EJA I EJA II EJA II EJA II EJA II

EPG CRISPINIANO SOARES

NOITE EJA I EJA II EJA II EJA II

EPG DA EMILIA

NOITE EJA I EJA II EJA II

EPG D'ALMEIDA BARBOSA

NOITE EJA I EJA II

EPG DARCY RIBEIRO

NOITE EJA I EJA II EJA II

EPG DEUCELIA ADEGAS PERA, PROFESSORA

NOITE EJA I EJA I EJA II EJA II EJA II

EPG DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR

NOITE EJA I EJA II EJA II

EPG DORIVAL CAYMMI

NOITE EJA I EJA I EJA II EJA II

EPG EUCLIDES DA CUNHA

NOITE EJA I EJA II

EPG GABRIEL JOSE ANTONIO, CAPITAO

NOITE EJA I EJA II

EPG GLORINHA PIMENTEL

NOITE EJA I EJA II EJA II EJA II

EPG GRACILIANO RAMOS

NOITE EJA I EJA II EJA II

EPG HAMILTON FELIX DE SOUZA

NOITE EJA I EJA II EJA II

EPG IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA

NOITE EJA I EJA II

EPG JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA

NOITE EJA I EJA I EJA II EJA II

EPG JORGE AMADO

NOITE EJA I EJA I EJA II EJA II EJA II

EPG JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR

NOITE EJA I EJA II

EPG MANOEL BOMFIM

NOITE EJA I EJA II EJA II

EPG MARIO LAGO

NOITE EJA I EJA II EJA II EJA II

EPG MARIO QUINTANA

NOITE EJA I EJA II EJA II

EPG SEBASTIAO LUIZ DA FONSECA, PASTOR

NOITE EJA I EJA II EJA II

EPG SILVIA DE CASSIA MATIAS, PROFESSORA

NOITE EJA I EJA I EJA I EJA II EJA II EJA II

EPG SITIO DO PICA-PAU AMARELO

NOITE EJA I EJA II EJA II

Maria Âng

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Edital de Chamamento Público nº 05/2022

O Sr. **Abdo Mazloum, Secretário de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo Administrativo n. 41434/2020.

Determina:

Art. 1º Abertura de Chamamento Público, para os interessados nos cursos oferecidos pela AMAH cursos profissionalizantes Eireli CNPJ 12.253.108.0001/75, parceria firmada com o Município Decreto 38128/2021.

Art. 2º Os cursos oferecidos seguem a distribuição de disponibilidade de vagas e cronograma, deferido no **Anexo 01**.

Art. 3º Os participantes devem ser maiores de 16 anos, morar em Guarulhos e ter o primeiro grau completo.

Art. 4º Os documentos e a ficha de cadastro deverão ser efetuados presencialmente, situado à Rua Reinaldo Cesar Oliveira nº 356 - Jd. City - Guarulhos / SP CEP 070082-510, ficha de cadastro conforme **Anexo 02**, sendo necessário apresentar no ato da matrícula: RG, CPF e comprovante de residência (obrigatório residir em Guarulhos), informar número de telefone, e-mail e estado civil, menores deverão estar acompanhados com o responsável munidos com os mesmos documentos exigidos.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANEXO 01**Cronograma Sugerido****- Auxiliar de Veterinário (81 horas)**

Turma A - 20 vagas - Segunda - feira das 9h às 11:30h

Turma B - 20 vagas - Segunda - feira das 14h às 16:30h

Inscrição Presencial dia 19/07/2022 das 10h às 16h

Previsão para início das aulas presenciais 03/08/2022

- Banho e Tosa (50 horas)

Turma A - 20 vagas - Sexta - feira das 9h às 11:30h

Turma B - 20 vagas - Sexta - feira das 14h às 17h

Inscrição Presencial dia 20/07/2022 das 10h às 16h

Previsão para início das aulas presenciais 05/08/2022

- Adestramento (45 horas)

Turma A - 20 vagas - Quarta - feira das 9h às 11:30h

Turma B - 20 vagas - Quarta - feira das 14h às 17h

Inscrição Presencial dia 21/07/2022 das 10h às 16h

Previsão para início das aulas presenciais 03/08/2022

ANEXO 02**Preenchimento da Ficha:****Dados Pessoais:**

Nome:

RG: CPF:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado: País: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 - SM04
CADASTRO DE PROTETOR INDIVIDUAL DE ANIMAIS - 2022/2023**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 38996 de 14 de abril de 2022 que regulamenta a Lei Municipal n.º 7839, de 09 de julho de 2020, no que concerne ao Cadastro de Protetor Individual de Animais e revoga o Decreto nº 37424 de 1º de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 21540/2022

CONSIDERANDO, ainda, o que determina o inciso XVIII, do artigo 2º da referida Lei.

O Município de Guarulhos, representado pela Secretaria do Meio Ambiente, por meio do Departamento de Proteção Animal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público SM04 n.º 01/2022, para a convocação de **PESSOAS FÍSICAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO QUE TENHAM POR OBJETIVO A PROTEÇÃO DE ANIMAIS**, sem fins lucrativos, com sede em Guarulhos, para a composição do **CADASTRO DE PROTETORES INDIVIDUAIS DE ANIMAIS - 2022/2023**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constituem com objeto através deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a convocação de pessoas físicas residentes no município, devidamente regularizadas, que frequentemente recolhem animais domésticos em vias ou espaços públicos interessadas em candidatar-se às vagas tantas quanto bastem para o **CADASTRO DE PROTETORES INDIVIDUAIS DE ANIMAIS - 2022/2023**.

2. DA ANÁLISE E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. Os interessados deverão entregar a documentação exigida presencialmente no Departamento de Proteção Animal da Secretaria do Meio Ambiente, situado na Rua Antônio Vito, 579, Cidade Maia ou no Centro Operacional Bonsucesso, situado na Rua Santa Cruz do Descalvado, 420, Bonsucesso, nos horários das 9h às 11:30h e das 13h às 16:30h de segunda à sexta, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Chamamento, prorrogáveis por igual período.

2.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente conferido pela unidade do Departamento. O referido protocolo não certificará que o candidato interessado está apto e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionado à efetiva análise pelos membros do Departamento.

2.3. As cópias simples, sem autenticação, deverão ser acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação de membros do Departamento detentores de fé pública. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e importará na habilitação do interessado.

2.4. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade.

2.5. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Para realizar o Cadastro de Protetor Individual de Animais do Município de Guarulhos, a pessoa física interessada deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos em originais e cópias:

a) Documento de identificação (RG ou CPF ou CNH ou Registro de Conselho de Classe);

b) 1 Foto 3 x 4 com fundo branco;

c) Comprovante de endereço no Município de Guarulhos;

d) Comprovante de endereço do abrigo ou local de atuação na proteção animal dentro do Município de Guarulhos, seja esse local próprio ou por convênio/terceirizado com suas respectivas autorizações;

e) Dados dos animais que estejam no abrigo, canil, gatil ou similares, com foto e documentação de toda a área;

f) Declaração ou carta de recomendação emitida por médico veterinário que esteja devidamente registrado no órgão oficial de classe (CRMV), reconhecendo o trabalho de protetor individual de animais;

g) Comprovante de vacinação antirrábica humana atualizada;

h) Apresentar histórico das atividades realizadas no Município, no período mínimo de 1 (um) ano, com no mínimo 20 (vinte) assinaturas de moradores da região atuante, com cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;

i) Preenchimento de questionário emitido pelo Departamento de Proteção Animal da Secretaria de Meio Ambiente, conforme anexo I;

j) Assinar termo de conhecimento das normas estipuladas por Registro Interno do Departamento de Proteção Animal.

3.2. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando o caso. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Considerar-se-ão aptos os candidatos que atenderem às condições da habilitação, ou seja, aqueles que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital e sequencialmente forem aprovados após entrevista posterior à análise da documentação solicitada, à ser agendada na sede do Departamento de Proteção Animal;

5. DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

5.1. Após a realização da análise e aprovação dos candidatos interessados em compor o Cadastro de Protetor Individual - 2022/2023 (válido por 1 (um) ano), os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no site: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/>, até 31 de dezembro de 2022.

6. DO PRAZO RECURSAL

6.1. Os interessados que não forem aprovados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento Fácil.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica reservada a este Departamento de Proteção Animal a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que parta atender aos interesses públicos, ou de anular o presente Chamamento Público em razão de vício, sem assistir aos interessados à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

ANEXO I

RECEBIDO POR: _____ DATA: / / NÚMERO: _____

SEDE: _____ BONSUCESSO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL- DPAN
CADASTRO DE PROTETOR INDIVIDUAL DE ANIMAIS

Nome: _____

Apelido: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Contatos: _____

whatsapp: _____

E-mail: _____

Bairro de atuação: _____

1 - Tem rede social ? _____

2- Número do documento apresentado com cópia simples.

RG: _____

CPF: _____

Data de nascimento: / /

3 - Informações de escolaridade: _____

4 - Você protetor (a) está imunizado (a) com a vacina atualizada da raiva? Se sim, apresentar comprovante.

() não () sim

5 - Quantos animais estão sob sua tutela?

Cães () Quantos: _____

Gatos () Quantos: _____

Outros () Espécie: _____

6 - Tem Médico veterinário parceiro, inscrito no CRMV?

() sim () não

Nome do DR (A): _____

Número CRMV: _____

Endereço onde trabalha: _____

Bairro: _____

Contato: _____

7 - Todos os animais são castrados, vacinados, vermifugados e microchipados?

Castrados () sim () não Quantos: _____

Vacinados () sim () não Quantos: _____

Microchipado () sim () não Quantos: _____

Vermifugado () sim () não Quantos: _____

Não castrado () gato () cão Quantos: _____

8 - Tem animal pronto para adoção?

() sim - não () Cão quantos: _____

() sim - não () Gato quantos: _____

9 - Recebe ajuda de pessoa física, jurídica ou alguma entidade não governamental (ONG).

() sim () não

Nome: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefones: _____

e-mail: _____

Responsável: _____

10 - Descreva sua atuação como protetor na cidade de Guarulhos. _____

11 - Há quanto tempo vem desenvolvendo esses trabalhos junto ao Município? _____

12 - Principais dificuldades. _____

13 - Disponibilidade para marcar entrevista, horário comercial de segunda a sexta-feira.

Manhã: _____

Tarde: _____

SECRETARIA PARA ASSUNTOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**PORTARIA N.º 144/2022-SASP02**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal n.º 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal n.º 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º **34.571/2022-SASP02**, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente: João Maniuc Barbosa - Código Funcional n.º **24.739**;

Membros: Rogerio Pereira Antunes - Código Funcional n.º **43.882**; e

Sandro Villas Boas - Código Funcional n.º **54.200**.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHOS**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****COMUNICADO 29/2022 - CMDCA****RENÚNCIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE - REGIÃO SÃO JOÃO**

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais n.º 3.802/91 e 6.971/11, e, por manifestação da vontade, através de Termo de Renúncia protocolado no CMDCA, **COMUNICA À POPULAÇÃO que, POR MOTIVOS PARTICULARES, o Conselheiro Tutelar Suplente da Região SÃO JOÃO, Senhor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, RG. 12.240.580-8, CPF. 701.318.408-15, RENUNCIOU** à Suplência relativa ao Mandato 2020-2023.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO 30/2022 - CMDCA**RENÚNCIA DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE - REGIÃO SÃO JOÃO**

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais n.º 3.802/91 e 6.971/11, e, por manifestação da vontade, através de Termo de Renúncia protocolado no CMDCA, **COMUNICA À POPULAÇÃO que, POR MOTIVOS PARTICULARES, a Conselheira Tutelar Suplente da Região SÃO JOÃO, Senhora EDIMARI DAMARIS SILVA BARBOSA RIBEIRO TEIXEIRA, RG. 15.403.221-9, CPF. 035.008.078-01, RENUNCIOU** à Suplência relativa ao Mandato 2020-2023.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF N° 29311/2022
PA 40977/2020
EMPRESA: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI - CNPJ 11670466000110.
OBJETO: FORNECIMENTO DE 25% ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO INDICADO PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL.
GESTORES:
 GISLAINE AMARAL SILVA - CF 54474 - CPF 41159147850
 RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
FISCAIS:
 DANIEL PEDROSA LUZ - CF 60846 - CPF 35799947860
 JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 161/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;
 Considerando o que consta no Memorando nº 111/2022-SS02.12,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

Contrato: nº 006201/2022-DLC - Processo Administrativo nº 12675/2021

Empresa: Comércio de Alimentos e Serviços Veredas Eireli

Objeto: Cestas contendo cada uma:

02 Kg de Feijão Cariquinha - Marca: Real
 03 kg de Arroz Tipo 2 - Marca: Pateko
 01 pct de Leite em pó integral 400 grs - Marca: Romano
 01 frasco 900 ml de óleo de soja - Marca: Saúde
 01 Kg de açúcar refinado - Marca: Guarani

Gestores: Heid Hungaro Noguti - CPF: 293835858-03
 Carla Dantas Martins - CPF: 300737788-93

Fiscais: Rejane Farias de Lima Alves - CPF: 037573017-65
 Leticia Teixeira Rocio - CPF: 326325958-00

Anderson de Oliveira Lima - CPF: 257785038-73
 Aline Latisse Teixeira - CPF: 314853278-30

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 162/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais;
 Considerando o disposto no Decreto nº 25.577/2008 que institui a Gratificação de Vigilância em Saúde e os memorandos 073 e 076/2022-SS02.13

RESOLVE:

- Sustar os efeitos da Portaria nº 011/2009-SS de 03/03/2009, que designou o servidor **Carlos Roberto de Oliveira Rodrigues - CF 16141** - Agente de Serviços de Saúde (Controle de Zoonoses e Dengue) para a função prevista no artigo 4º inciso III do Decreto nº 25.577/2008 - Coordenar os Processos de Trabalho para a Manutenção dos Sistemas de Qualidade.
- Designar a servidora **Marcia Gomes Silva - CF 48388** - Agente de Serviços de Saúde (Controle de Zoonoses e Dengue) para a função prevista no artigo 4º, inciso III do Decreto nº 25.577/2008 - Coordenar os Processos de Trabalho para a Manutenção dos Sistemas de Qualidade.
- Sustar os efeitos da Portaria nº 047/2008-SS de 19/08/2008, que designou o servidor **Manoel Nunes da Silva - CF 7754** - Auxiliar Operacional para a função prevista no artigo 4º inciso IV do Decreto nº 25.577/2008 - Coordenar as Atividades de Campo.
- Designar o servidor **Wagner Col Hosi - CF 46949** - Agente de Serviços de Saúde (Controle de Zoonoses e Dengue) para a função prevista no artigo 4º, inciso IV do Decreto nº 25.577/2008 - Coordenar as Atividades de Campo.

- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Divisão Técnica do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador
Edital nº 15/2022 - SS02.16 - 06/07/2022

P.A.	O.A.	Requerente	Despacho
32808/2022	**	UNIVERSO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME SOLICITAÇÃO DE PRAZO REFERENTE NP 40608 SOMOS PELO DEFERIMENTO.	DEFERIDO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 19785/2022-SS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 0003602/2022-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DR. ARTHUR WERLE LTDA**. Assinatura: 28/06/2022. Objeto: Sessões de Hidroterapia para L.G.S.G., para atender mandato judicial, no valor de R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais) por 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, com cláusula resolutiva a partir da finalização do processo de contratação regular.

DEFESA PRÉVIA:

Prazo para apresentação de **DEFESA PRÉVIA** (Art. 87 da Lei de Licitações) Empresa: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

Considerando, que a empresa não efetuou a entrega de: **ACETILCISTEÍNA 200MG**. Solicitado através da **Autorização de Fornecimento nº 317/2022** - ARP nº 7711/2022 - **P.A. nº 30651/2021**. A **Divisão de Compras e Contratações** abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia a contar desta publicação, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações. Comunicamos que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI

CNPJ: 07.606.963/0001-82
 CONTRATO/PEDIDO: 24301/2020 - DLC - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 758/2022 e 12419/2022
 LIQUIDAÇÃO: 24320/2022 e 24321/2022

OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva em equipamentos de refrigeração.
 VALOR: R\$ 57.424,64 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 12738

EXIGIBILIDADE: 06/07/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de manutenção preventiva, corretiva, em equipamentos de refrigeração e sua falta prejudicaria o bom funcionamento dos equipamentos.

DIGITAL JUNDIAI LTDA

CNPJ: 04.839.879/0001-10
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13997/2017 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 12745/2022, 12747/2022 e 12748/2022
 LIQUIDAÇÃO: 24252/2022, 24254/2022, 24256/2022 e 24258/2022

OBJETO: Indenização referente a locação de impressoras.
 VALOR: R\$ 66.126,57 (sessenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 39239 e 39935

EXIGIBILIDADE: 07/07/2022

PERÍODO: Janeiro/2022 e Fevereiro/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório referente ao serviço de locação de impressoras (outsourcing) utilizados na rede municipal de Saúde e a sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

DUPAC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 12.164.483/0001-49
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35948/2021 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 9897/2022

LIQUIDAÇÃO: 24022/2022

OBJETO: Fornecimento de luva de procedimento não esteril.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	126.400	Un	Luva de procedimento látex G	0,2430
2	569.600	Un	Luva de procedimento látex M	0,2783
3	460.200	Un	Luva de procedimento látex P	0,2803

VALOR: R\$318.228,94(trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4766

EXIGIBILIDADE: 22/07/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de luva de procedimento não esteril para o enfrentamento ao Covid 19 e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

ELETROFERRO INDÚSTRIA E COMERCIO - EIRELI

CNPJ: 19.160.793/0001-34

CONTRATO/PEDIDO: 178/2022 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 11384/2022

LIQUIDAÇÃO: 24265/2022

OBJETO: Fornecimento de tomada e outros.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	30	Pc	Tomada 10A	6,50
2	02	Pc	Luminária de emergência	22,90
3	10	Pc	Tomada 2P PT	7,50
4	10	Pc	Tomada 2P VM	6,90
5	06	Pc	Luminária tartaruga	15,90
6	60	Pc	Unidut cônico	3,25
7	20	Pc	Unidut reto	3,90
8	40	Pc	Condutele multiplo	9,20
9	25	Pc	Inter simples	6,50
10	40	Pc	Tomada NBR	6,90
11	40	Pc	Cj inter	13,90
12	100	Pc	Caixa drywall	3,90
13	03	Pc	Barramento tipo flutuante	339,90
14	03	Pc	Fita isolante fusão	32,90
15	10	Un	Fita isolante imperial	7,90
16	01	Pc	Refletor deep	47,90
17	01	Ct	Paraf. Cab.	26,8490
18	50	Pc	Abraçadeira c/ cunha	0,90
19	03	Pc	Quadro sob universal	493,90
20	20	Br	Eletroduto	17,90
21	10	Pc	Tomada 10 A dupla	16,25

VALOR: R\$ 5.825,05 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 46919

EXIGIBILIDADE: 16/07/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de tomada e outros utilizados nas unidades da Secretaria da Saúde.

FANEM LTDA

CNPJ: 61.100.244/0001-30

CONTRATO/PEDIDO: 7501/2019-DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 11532/2022 e 11533/2022

LIQUIDAÇÃO: 24316/2022 e 24319/2022

OBJETO: Trata-se de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca FANEM.

VALOR: R\$ 23.644,44 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 11195 e 15058

PERÍODO: Dezembro/2019 e Dezembro/2021

EXIGIBILIDADE: 08/07/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca FANEM e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços.

M.J. ALVES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

CNPJ: 13.477.962/0001-88

CONTRATO/PEDIDO: 505/2021 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 12820/2022

LIQUIDAÇÃO: 24325/2022

OBJETO: Fornecimento de par de órteses.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	01	Un	Par de órteses suropodálicas	750,00

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 721

EXIGIBILIDADE: 22/07/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de par de órteses para distribuição e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

SANTOS HEALTH & SAFETY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.565.563/0001-37

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17226/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 10292/2022 e 10294/2022

LIQUIDAÇÃO: 23701/2022 e 23705/2022

OBJETO: Fornecimento de caixa para perfuro cortante.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	1.500	Un	Caixa coletora perfuro 7,0 litros	6,50

VALOR: R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 229

EXIGIBILIDADE: 20/07/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de caixa para perfuro cortante para o enfrentamento ao Covid 19 e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Decisões Administrativas de 1ª Instância dos Processos Administrativos Tributários - PAT 's da Divisão Técnica de Fiscalização Mobiliária - SF02.08

PAT	PROCEDENTE	DATA
31818	2022 COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROP.	30/6/2022
39430	2021 DROGARIA SÃO PAULO AS	4/10/2021
16120	2022 CLEONICE VERQUEIRA SANTOS PIRES	21/6/2022
10698	2021 GUSTAVO AURELO CAMARGO ME	21/6/2022
10921	2021 IBITEC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	21/6/2022
9039	2021 TITAN PARTES DISTRIB. DE AUTO PEÇAS	21/6/2022
14632	2020 THIAGO CYRINO DE LIMA	21/6/2022
15703	2019 UP GRAW LOGISTICA INTEGRADA LTDA	24/6/2022
10.550	2021 AUTO MOTOR VEICULOS LTDA	24/6/2022
42780	2021 CENTRO REGIONAL DE ADM. DE GUARULHOS	27/6/2022
2586	2020 CIDADE MAIA RESIDENCIAL	7/7/2022
44884	2021 CONSORCIO LIMPA GUARULHOS	20/6/2022
PAT	IMPROCEDENTE	DATA
15599	2020 MOLDJET INDUSTRIA E COM. DE MOLDES ME	27/6/2022
47910	2019 FPS ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	28/6/2022
66047	2018 EMPA AS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	29/6/2022
13084	2017 SOUEN EMPREENDEMTOS IMOB. LTDA	5/7/2022
11261	2021 M.M. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETR.	5/7/2022
11215	2021 MATS LOGISTICA EIRELI	5/7/2022
11817	2021 RLG DANTAS LTDA	5/7/2022
37251	2021 IGREJA MESSIANICA MINDIAL DO BRASIL	6/7/2022
33971	2021 DROGARIA SÃO PAULO AS	1/7/2022

20055	2022	EDSON RAUL DEFACIO	27/6/2022
18047	2020	MARIA APARECIDA SANTOS SILVA BERNARDO	24/6/2022
48659	2020	PROAIS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO	14/6/2020
14969	2020	AUBA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PERFIS PLAT. ME	14/6/2022
13773	2020	TOOQ SOLUÇÕES DIGITAIS E MARKETING LTDA	14/6/2022
17370	2020	PENSÃO SHALON LTDA ME	14/6/2022
14462	2020	PILARCO ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA EIRELI	14/6/2022
17080	2020	NONIS IFORMATICA LTDA ME	14/6/2022
PAT		PARCIALMENTE PROCEDENTE	DATA
25275	2022	FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR FURP	27/6/2022
26909	2019	AIR CHINA	27/6/2022
7/2/1987	2022	ROLDÃO AUTO SERIÇO COM. DE ALIMENT.	30/6/2022
28724	2022	ITAU UNIBANCO AS	30/6/2022
6150	2018	BANCO BRADESCO AS	27/6/2022
50684	2019	SALES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	27/6/2022
47205	2019	GPS LOGTRANS LTDA ME	27/6/2022
16768	2020	LUBNA PATRICIA T I M ABDALLAH CONF.	27/6/2022
12963	2020	DE PAULA & BORDIN SERVIÇOS MED LTDA EP	27/6/2022
34010	2021	DROGARIA SÃO PAULO AS	28/6/2022
PAT		NÃO CONHECIDO	DATA
91531	2019	WR PNEUS SERVIÇOS E ACESSORIOS LTDA	27/6/2022
11494	2020	LEVY LOPES DOS SANTOS	27/6/2022
17050	2020	FRANCISCO RICARDO JACOB	27/6/2022
12600	2020	BACANAS PIZZARIA E RESTAURANTE EIRELI	27/6/2022
18481	2020	LUZIA DE OLIVEIRA LIMA ME	27/6/2022
10872	2021	BIG GRAN CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA	27/6/2022
14592	2020	CASA DE CARNES VILA ROSALIA LTDA	27/6/2022
13889	2020	NXM COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	27/6/2022
43458	2020	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	28/6/2022
20020	2019	PISOTEX COMERCIO DE PISOS LTDA	28/6/2022
26148	2019	THAIS VIEIRA DA CRUZ ME	28/6/2022
27320	2019	DENISE NASCIMENTO OLIVEIRA PEREZ ME	28/6/2022
29508	2019	MASTER HOUSE COMPUTTERS INFORMATICA LTDA	28/6/2022
35234	2019	ESFÍHARIA PIMENTAS ME	28/6/2022
24426	2019	JP COMERCIO DE PRODUTOS ORTPED. RAD.	28/6/2022
67592	2019	PLINIO CIMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS	29/6/2022
60042	2019	CRISLIMPEZA EIRELI ME	29/6/2022
71069	2019	LUIZ GONZAGA BAZAR E ARMARINHOS ME	29/6/2022
54546	2019	TONINHO FERRAGENS LTDA ME	17/7/2022
17294	2019	MARCELO DA SILVA BORGES ESTACIONAMENTO	17/7/2022
1430	2022	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	5/7/2022
696	2022	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	5/7/2022
697	2022	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	5/7/2022
651	2022	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	5/7/2022
694	2022	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	5/7/2022

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 05.326.068/0001-89.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23987/2022 - Secretaria de Administrações Regionais.

EMPENHO: 8609/2022.

OBJETO: Locação de caminhão basculante, carroceria de madeira, retroescavadeira, rolo compactador e outros.

VALOR: R\$ 1.016.223,66 (um milhão dezesesseis mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

NOTA FISCAL: 4115 e 4116.

EXIGIBILIDADE: 08/07/2022.

JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a continuidade das atividades de zeladoria do Município, cuja interrupção causaria grandes transtornos aos municípios.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23352/2020 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 723/2022.

OBJETO: Pagamento de Bolsa-auxílio a estagiários ref. ao período de 01/06/2022 à 30/06/2022.

VALOR: R\$ 45.114,40 (quarenta e cinco mil cento e catorze reais e quarenta centavos).

NOTA FISCAL: 636187 e 638778.

EXIGIBILIDADE: 15/07/2022.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento da entidade, tendo em vista que se trata de bolsa-auxílio aos estagiários que prestam serviços de apoio ao corpo jurídico desta Secretaria.

COMPANHIA DE PROCESSAM. DE DADOS DO ESTADO DE S. PAULO - PRODESP

CNPJ: 62.577.929/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1318/2021 - Secretaria da Fazenda

EMPENHO: 226/2022.

OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município na Imprensa Oficial do Estado.

VALOR: R\$ 995,65 (novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

NOTA FISCAL: 105935.

EXIGIBILIDADE: 14/07/2022.

JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação na Imprensa Oficial do Estado atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecida através dos Artigos 3º e 21º da Lei federal 8666/93, sem o que a Administração feriria um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.

EAR MIX DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 31.659.562/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13378/2022 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 10996/2022.

OBJETO: Aquisição de gênero de manipulação de alimentos.

VALOR: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

NOTA FISCAL: 230.

EXIGIBILIDADE: 11/07/2022.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do item acima, é de extrema necessidade para o bom funcionamento e legalidade das normas de segurança da vigilância sanitária junto às unidades afetas a esta Administração Pública (SDAS).

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 53.174.058/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4960/2021 - Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 229/2022 e 5374/2022.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção, suporte e atualização do sistema informatizado de controle de gestão do ISSQN, do sistema emissor da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço e no sistema de acompanhamento e fiscalização do ICMS (Dipam).

VALOR: R\$ 536.908,08 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e oito reais e oito centavos).

NOTA FISCAL: 7269 e 7278.

EXIGIBILIDADE: 05/07/2022 e 15/07/2022.

JUSTIFICATIVA: O objeto em pauta é essencial para o Departamento, uma vez que a ferramenta auxilia nas ações para reduzir a evasão fiscal e elevar o volume de arrecadação do ISSQN, Nota Fiscal Eletrônica e na Gestão do Desenvolvimento (GDE), com acompanhamento e fiscalização do repasse do ICMS do Município.

MAVI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CNPJ: 43.577.367/0001-85

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31128/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 6080/2022 e 6081/2022.

OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 17.191,22 (dezesete mil cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 1.

EXIGIBILIDADE: 30/06/2022.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

MUNDO ESCOLAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 43.767.348/0001-11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32108/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 6072/2022 e 6073/2022.

OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 12.631,78 (doze mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 1.

EXIGIBILIDADE: 30/06/2022.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

TOR CLEAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA

CNPJ: 35.656.352/0001-84.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33713/2021 - Secretaria de Gestão.

EMPENHO: 9969/2022.

OBJETO: Aquisição de detergente.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	1.800	Kg	Detergente em pó	5,55	

VALOR: R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).

NOTA FISCAL: 345.

EXIGIBILIDADE: 12/07/2022.

JUSTIFICATIVA: A aquisição visa o atendimento de todas as unidades da municipalidade, para a higienização e limpeza dos ambientes devido ao COVID-19, sendo o item de extrema necessidade para não propagação do vírus e não contaminação dos servidores públicos que realizam serviços fundamentais junto a municipalidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

HOMOLOGAÇÃO:**PE 127/22-DLC PA 28330/20**

Itens 1 e 3 - Elber Indústria de Refrigeração Ltda

Item 2 - Pregweb Ltda

PE 178/22-DLC PA 8304/22

Itens 1 e 2 - Oficial Paper Indústria e Comércio Eireli

Item 3 - Bem Med Hospitalar Ltda

PE 179/22-DLC PA 8299/22

Lote 1 - Grandesc Materiais Hospitalares Eireli

Lote 2 - Hospshop Produtos Hospitalares Eireli

PE 196/22-DLC PA 18593/22

Itens 1, 2 e 3 - Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda

PE245/22-DLC PA 52863/21

Lotes 1 a 7 - Front Estruturas Eireli

JULGAMENTO DE RECURSO:**PE 46/22-DLC PA 39375/21****Recorrente:** Microtécnica Informática Ltda**Decisão:** Negado Provitamento**Sessão Pública - CP 05/22-DLC PA 27050/21**

Conforme subitem 7.6 do Edital, a CPL/DLC-02 torna público que será realizada sessão para divulgação das Notas Técnicas e abertura do Envelope "3 - Proposta Comercial", dia 15/07/2022 às 14h30.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**CP19/22-DLC PA 7389/22** - Tornamos público que as empresas Potenza Engenharia e Construção Ltda; Florestana Construções e Serviços Ltda; Demax Serviços e Comércio Ltda; e BLN Obras e Infraestrutura Ltda, interpuseram recursos contra a decisão da Comissão. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Informamos que os Memoriais Recursais encontram-se disponível no Portal da Transparência, site oficial da Prefeitura de Guarulhos.**EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 900126/2022-DLC Dispensa: Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93 PA 10285/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Gestão) Contratada: IGOR VINICIUS LONGUE Objeto: Forneimento de refil de filtros para bebedouro Prazo de Entrega: 15 dias úteis Valor: R\$ 1.303,00 Assinatura: 08/07/2022

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**PA 29977/2022** Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: LEANDRO ISAAC MOTTA 46598725801 Objeto: Apresentação no Teatro Padre Bento, com 08 ensaios inclusos Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 Data do Evento:17/07/2022 Valor: R\$ 10.000,00 Data da Autorização e Ratificação:08/07/2022**PA 22523/2022** Contratante: M.G. (Sec. de Meio Ambiente) Contratada: CASA DE CARNES VILA BARROS EIRELI Objeto: Forneimento de frango inteiro congelado Fundamento: Art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93 Vigência: 12 meses Valor: R\$ 46.470,00 Data da Autorização e Ratificação: 08/07/2022E para constar, eu (**MARLENE MARIA DA SILVA**), Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício, tornei público o presente Diário Oficial.

GUARULHOS TEM

COLETA SELETIVA



SEPRE

- PAPEL • PLÁSTICO
- METAL • VIDRO
- ÓLEO DE COZINHA
- ISOPOR

ACESSE O SITE E SAIBA MAIS:

www.guarulhos.sp.gov.br




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARULHOS - IPREF**

COMUNICADO

O Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos torna público, nos termos do artigo 16 da Lei nº 8666/93, que as compras e contratações realizadas no período de 1º a 30 de junho de 2022, encontram-se afixadas neste Departamento em local de livre acesso ao público, na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, Guarulhos, SP, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 h.

RESUMO DE CONTRATO

PA. Nº 225/2022 – CPS Nº 003/2022 - CONTRATANTE: IPREF - CONTRATADO: **DEGRAU PUBLICIDADE E INTERNET LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, com a finalidade de medir a taxa de adesão dos servidores ao plano IPREF SAÚDE, aos que não possuem, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, Edital De Convite nº 001/2022. Valor total do contrato: R\$ 90.320,00 (noventa mil, trezentos e vinte reais). Vigência 120 (cento e vinte dias) a partir da data de assinatura do contrato. Assinatura: 22/06/2022.

RESUMO DE CONTRATO

PA. Nº 578/2019 - Termo de Aditamento nº 01/2022 ao CPS Nº 003/2019 – Contratante: IPREF – Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE. Finalidade do termo: prorrogação do prazo de vigência, alteração de cláusula contratual e adequação as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados. Vigência: 12 meses, a contar de 01/07/2022. Valor total do contrato: **R\$ 67.248,00 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais)** - Assinatura: 28/06/2022.

PA. Nº 579/2019 - Termo de Aditamento nº 01/2022 ao CPS Nº 004/2019 – Contratante: IPREF – Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE. Finalidade do termo: prorrogação do prazo de vigência, alteração de cláusula contratual e adequação as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados. Vigência: 12 meses, a contar de 01/07/2022. Valor total do contrato: **R\$ 67.248,00 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais)** - Assinatura: 28/06/2022.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O IPREF torna público, para conhecimento dos interessados, que o Convite nº 002/2022 – Processo nº 346/2022, aberto para Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Administrativo e Previdenciário, foi homologado e adjudicado pela Senhora Marcela Bragança Zenati Barros– Presidente desta Autarquia, à empresa: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIARIA LTDA, no valor total de **R\$ 106.800,00 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 24751

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 063/2022-DEP, de 30/06/2022, **DESIGNA** o servidor **CLAUDIVANIO BARROS DA SILVA** (cód.23077), ocupante do cargo de Analista Legislativo -Área Administrativa e Apoio Parlamentar, para responder, em acúmulo de função, como Diretor Executivo de Plenário, em comissão, enquanto perdurarem as férias do servidor **GLAUCO TELLY DE SOUZA** (cód.22915), no período de 04/07/2022 a 08/07/2022.

CUMRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 08 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 24752

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 026/2022-DEAF, de 01/07/2022, **DESIGNA** o servidor **GABRIEL DE ABREU GALLI** (cód.23080), ocupante do cargo de Analista Legislativo - Área Tesouraria, para responder, em acúmulo de função, como Diretor Executivo de Finanças, em comissão, enquanto perdurarem as férias da servidora **PRISCILA NAOMI KINJO** (cód.23498), no período de 11/07/2022 a 15/07/2022 e de 18/07/2022 a 22/07/2022.

CUMRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 08 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 24753

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE**, aos servidores abaixo discriminados:

-**PAULO SERGIO MEIRA** (cód. 23829), Técnico Legislativo A - Operador de Mesa de Som e Imagem, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 10/06/2022 - Proc. n.º 1934, de 24/06/2022; 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/06/2022 a 16/06/2022 - Proc. n.º 1933, de 24/06/2022 e 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/06/2022 a 21/06/2022 - Proc. n.º 1932, de 24/06/2022;

-**DIOGO PERES CAMACHO** (cód.22925), Técnico Legislativo A - Área Tecnologia da Informação, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 22/06/2022 - Proc. n.º 1929, de 24/06/2022.

CUMRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 08 de julho de 2022.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

Processo nº 649/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na orientação e obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Anexo I.

Empresa: **HM PROJECT ENGINEERING AND COMMERCE LTDA.**

Valor global: R\$ 13.810,00 (treze mil e oitocentos e dez reais).

Assinatura: 11/07/2022.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 18/07/2022.

Guarulhos, 11 de julho de 2022.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

acesse o site da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

www.guarulhos.sp.gov.br

denúncia
"verde"
0800 772 2006

A SUA LIGAÇÃO PODE
NOS AJUDAR EM
DEFESA DO
MEIO AMBIENTE

**DENUNCIE
ILÍCITOS AMBIENTAIS**

